



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADOR ZÉ FILHO - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº ____/2023	
AUTOR / SIGNATÁRIO Ver. ZÉ FILHO REPUBLICANOS	<i>“Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS E RESERVISTAS DO EXÉRCITO BRASILEIRO - PIAUÍ, e dá outras providências.”</i>

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS E RESERVISTAS DO EXÉRCITO BRASILEIRO - PIAUÍ**, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede no Conjunto Jardim Leste, nº 20, Quadra D Casa 20, bairro Verde Lar, CEP: 64.057-378, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob nº 34.903.890/0001-63.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ver. ZÉ FILHO
REPUBLICANOS



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADOR ZÉ FILHO - REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar de Utilidade Pública Municipal ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS E RESERVISTAS DO EXÉRCITO BRASILEIRO - PIAUÍ, , instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede no Conjunto Jardim Leste, nº 20, Quadra D Casa 20, bairro Verde Lar, CEP: 64.057-378, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob nº 34.903.890/0001-63.

Cumpre salientar que a entidade fundada em 18 de julho de 2019, encontra-se exercendo seus objetivos, finalidades e atribuições, prestando relevante contribuição ao Município de Teresina especialmente para proporcionar aos associados e seus dependents, atividades sociais, culturais, educativas e esportivas, constituídas com duração por prazo indeterminado, o que justifica a declaração de utilidade pública municipal.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.903.890/0001-63 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 19/08/2019	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS E RESERVISTAS DO EXERCITO BRASILEIRO - PIAUI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO CJ JARDIM LESTE	NÚMERO 20	COMPLEMENTO QUADRAO CASA 20	
CEP 64.057-378	BARRIO/DISTRITO VERDE LAR	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO DELAMBIENTAL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (86) 9921-2258/ (86) 9984-1906	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2023 às 09:50:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

Cartório João Crisostomo
1º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
Janaína Pereira da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO

Registro de Imóveis - Notas - Testes e Protestos - Pessoa Jurídica

Rua David Caldas, 835 - Centro - Teresina-PI - CEP 64001-130
Carteira: (86) 3231-7613 - tatic.com.br - tatic@tatic.com.br
Belo: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

Averbado sob o nº AV-2-1865 no livro PESSOA JURÍDICA nº 18 em
19/08/2019 14:42:10. Protocolado sob o nº 1435 no LIVRO DE
PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº 1 em 19/08/2019. Selo:
AA123946 - 7700 - AA123947 - ANVX CONSULTE A
AUTENTICIDADE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Janaína Pereira da Silva - Escrevente

Emol. R\$ 64,77 FERMOJUP. R\$ 12,95 Sel. R\$ 0,52 MP R\$ 1,62 Total: R\$ 79,86

LIVRO DE ATAS

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 50 (cinquenta) folhas tipograficamente numeradas, e servirá para o registro de Atas da Associação dos Veteranos e Reservistas do Exército Brasileiro - Piauí, com sede na Rua Loane The, Quadra D - Casa 20, Conjunto Jardim do Leste, CEP. 64057-378, na cidade de Teresina. Estado do Piauí.

Teresina-PI, 27 de julho de 2019.

5º Ofício

Willami Basílio e Silva

Presidente

5º Ofício de Notas e Protesto

RUA DAVID CALDAS, CENTRO - Nº 187, TERESINA - PIAUÍ

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE WILLAMI BASILIO E SILVA NO
DOCUMENTO LIVRO DE ATAS, EM TEST. DA VERDADE, DOU FE.
TERESINA, 12/08/2019 08:12:53
SELO AA067406 - J104 Consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra

FLÁVIA MARIA DOS SANTOS M PINHEIRO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Emol. R\$ 3,95 TJ. R\$ 0,77 MP. R\$ 0,10 Sel. R\$ 0,28 Total: R\$ 4,98

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Flávia M. dos S. Maciel Pinheiro
Escrevente Compromissada
Teresina-Piauí

Administração, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; II - judicial, nos termos da legislação. 20.7 - No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato. 20.8 - No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente ao equipamento fornecido, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior. 21 - DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 21.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais: a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; b) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8666/93; c) fiscalizar-lhes a execução; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e) nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo. e.1) As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado. e.2) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual. 22 - DA GARANTIA CONTRATUAL: 22.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a presente contratação. 23 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: 23.1 A contratante reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsão no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, ao licitante, direito a qualquer indenização. 24 - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO 24.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (III) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com o uso do conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (IV) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. 24.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. 24.2.1 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 24.2.1.1 "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 37.1.; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. 24.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. 25 - DISPOSIÇÕES FINAIS - CONDIÇÕES GERAIS: 25.1 As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO, serão sempre interpretadas em favor da Administração, de modo a assegurar a finalidade e a segurança da contratação. 25.2 - Os preços apresentados neste Instrumento são fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas e de ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93. 25.3 - A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa. 25.4 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. 25.5 - A anuência do presente processo administrativo implica em concordância tácita, por parte

do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas. 25.6 - Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, por meio da Procuradoria Geral do Município - PGM e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.177 de 02/02/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente. 25.7- Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, PI, para dirimir litígios. Teresina, 07 de março de 2023. Leonardo Silva Freitas, CPF nº 022.078.993-22, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/ Prefeitura Municipal de Teresina/PI (Gerenciador do SRP).

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - CPL COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00049.010959/2022-75 SEMCASPI/
PMT

OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	CNPJ	11.094.173/0001-32
Rua Vicente Soares da Costa 132A Jardim Primavera São Paulo SP CEP 02755-000	Insc. Estadual	148.761.466.116
REPRES: Ricardo Santos	Fone:	(11) 3932-4518/ (11) 98564-2231
E-MAIL: licitacao.office@brasilqf.com		

ITEM 01/ E-GOVERNE: 22970/DESCRIPTIVO: Ventilador de Parede - Turbo, Oscilante, diâmetro mínimo de 50cm. Mínimo de 3 (três) PASS. 220V, potencia mínima de 200wts/ QUANTIDADE: 350 (UNID)/ VALOR UNITÁRIO: R\$ 175,00/ VALOR TOTAL: R\$ 61.250,00. CONTRATADO: OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Contratado/Vencedor Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 007/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2023 - CPL COMPRAS.

Ineditorial

ID: 000420347500462023

EXTRATO SIMPLIFICADO - ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS E RESERVISTAS DO EXÉRCITO BRASILEIRO - PIAUÍ (ASSOREX-PI). CNPJ: 34.903.890/0001-63. Associação dos Veteranos e Reservistas do Exército Brasileiro - Piauí, fundada em 18 de julho de 2019, doravante denominada simplesmente ASSOREX - PI, é uma sociedade civil, particular, organização não governamental, de duração indeterminada com fins não econômicos, situada à Rua Henrique Dias, nº 1781, Bairro: Macaúba - CEP: 64019-330. OBJETIVO: Prestar auxílio em situações de urgência, emergência e catástrofes às Unidades Federativas do Brasil e a outros Países irmãos de língua portuguesa ou demais países onde haja necessidade de ajuda seja humanitária ou operacional de atendimento desde que autorizado suas atividades naquele país temporariamente ou permanentemente em acordo com seus governos legalmente estabelecidos. FINALIDADE: Proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades sociais, culturais, educativas e esportivas; Promover atividades assistenciais a associados ou a terceiros, de maneira direta quando em condições ou através de parcerias com outras instituições filantrópicas, públicas ou particulares. Teresina, 09 de março de 2023. Edmar Vieira Batista, Presidente.

ID: 000420347500472023

COMUNICADO. RIVELLO 11 PARQUE AQUATICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Visconde da Parnaíba, 3.210, Sala 11A, Bairro Horto, Teresina-PI, CNPJ nº 42.160.230/0001-68, torna público que requereu à SEMAM a Licença de Instalação para um Parque Aquático, localizada na rua 02, 5263, Quadra K2, bairro Morros, Teresina-PI.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO
DOS VETERANOS E RESERVISTAS DO EXÉRCITO BRASILEIRO – PIAUÍ PARA O
BIÊNIO 2022/2024**

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, a Associação de Veteranos e Reservistas do Exército Brasileiro – Piauí / ASSOREX, sociedade civil, particular, organização não governamental, inscrita no CNPJ nº 34.903.890/0001-63, com sede na Rua Loane The, Quadra “D”, Casa 20, Conjunto Jardins do Leste, CEP. 64057-378, em Teresina-PI, reuniu-se em **Assembléia Geral** na sede do Clube dos Subtenentes e Sargentos da PMPi, situada na Av. São Raimundo, S/N, bairro Piçarra, em Teresina – PI. O Presidente da entidade, Sr. Willami Basílio e Silva declarou aberta a presente Assembleia Geral que tem como objetivo a eleição e posse da Diretoria Executiva da entidade para o biênio de 2022/2024, cujo EDITAL DE CONVOCAÇÃO foi amplamente divulgado entre os associados, os quais assinam a relação de presença que segue em anexo, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberar acerca da eleição e posse da referida diretoria. Foi designado o Secretário Geral da associação, Sr. **José Steifel de Araújo Silva**, para secretariar os trabalhos. Em ato contínuo deu-se início a leitura dos candidatos da única chapa inscrita para essa eleição, feita pelo Secretário Geral da entidade; em seguida o Presidente fez o uso da palavra e, atendendo o requisito regulamentar fez a consulta verbal a todos os presentes pela aprovação da chapa inscrita, através de aceitação gestual pelo braço levantado; comprovada a aprovação da chapa pela maioria presente, o Presidente declarou eleita a **Chapa Renovação e Ação** para a gestão da Associação dos Veteranos e Reservistas do Exército Brasileiro – Piauí, para o biênio de 2022/2024, compreendendo o período de 1º de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2024, passando sua sede a funcionar na Rua Henrique Dias, Nº 1781, Bairro Macaúba, em Teresina-Pi, CEP: 64019-330, e terá a seguinte composição: **PRESIDENTE:** Edmar Vieira Batista, CPF: 373.589.013-04, RG: 108183522-3, data de nascimento: 10/10/1959, endereço: Rua Henrique Dias, Nº 1781, Bairro Macaúba, em Teresina-Pi, CEP: 64019-330; **VICE PRESIDENTE:** Francisco Sandro Rodrigues da Costa, CPF: 274.506.353-72, RG: 416.786, data de nascimento: 19/09/1961, endereço: Quadra 04 Casa 45 Bairro Mocambinho, Setor C, em Teresina-Pi; **SECRETÁRIO GERAL:** Manoel Borges Leal Neto, CPF: 306.387.203-20, RG: 813.839, data de nascimento: 04/02/1966, endereço: Rua Quintino Bocaiuva, Nº 1846, Bairro Macaúba – Teresina-Pi; **DIRETOR DE ESPORTES E LAZER:** José Roberto dos Santos Sousa, CPF: 396.176.023-34 RG: 1010140-92, data de nascimento: 06/08/1969, endereço: Rua Laguna, Nº 1571, Bairro Morro da Esperança, em Teresina-Pi, Cep: 64016-610; **DIRETOR ADMINISTRATIVO E SOCIAL:** Antônio Bandeira Meirim, CPF: 226.654.983-91, RG: 516.229, data de nascimento: 30/07/1964, endereço: Av. São Raimundo, 3219, Bairro Extrema / Parque Jurema, CEP. 64076-385; **DIRETORIA FINANCEIRA:** 1º **DIRETOR FINANCEIRO:** Elivaldo José De Oliveira, CPF: 240.951.683-15 RG: 732.678, data de nascimento: 10/06/1965, endereço: Rua Amarante, Nº 3427, Bairro Primavera, em Teresina-Pi, CEP: 64006-180; 2º **DIRETOR FINANCEIRO:** Carlos Augusto Mousinho da Silva, CPF: 304.968.103-91, RG: 599.346, data de nascimento: 27/06/1963, endereço: Rua Coelho de Resende, Nº 3404, Bairro Centro, em Teresina-Pi, CEP: 64730-000; **DIRETOR JURIDICO:** Valdemar Sabino de Oliveira, CPF: 631.110.477-68, RG: 209.329, data de nascimento: 13/08/1956 endereço: Rua Sotero

Vaz da Silveira, Nº 3050, Bairro Primavera, em Teresina-Pi; **CONSELHO DELIBERATIVO: PRESIDENTE:** Edmilson Vieira Batista, CPF: 349.232.173-91, RG: 105068093-1, data de nascimento: 18/12/1965, endereço: Rua Paulo Carneiro da Cunha, Nº 2484, Bairro Tancredo Neves, em Teresina Pi, CEP: 64076-030; **VICE-PRESIDENTE:** José De Jesus Costa, CPF: 181.084.823-72 RG: 368.657, data de nascimento: 06/10/1959 endereço: Quadra 75, Casa 02, Bairro Parque Piauí, em Teresina-Pi, 64025-270; **CONSELHO FISCAL: PRESIDENTE:** Luiz Roseno do Nascimento, CPF: 200.896.193-15, RG: 460.142, data de nascimento: 13/12/1961, endereço: Rua Santa Teresa, Nº 385, Bairro Centro, Coivaras-Pi, CEP: 64335-000; **VICE PRESIDENTE:** Inácio de Sousa Brandin, CPF: 217.383.783-49, RG: 365.810, data de nascimento: 19/05/1960; endereço: Rua Nossa Senhora de Fatima, Nº 4332, Bairro Socopo, Teresina Pi, CEP: 64063-660. E como nada mais havia para ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, **José Steifel de Araújo Silva**, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata para o seu registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e em lista anexa por todos os eleitos e demais presentes na assembleia.

Teresina-Pi, 30 de setembro de 2022.

2º OFÍCIO

Willami Basílio e Silva

Presidente

José Steifel de Araújo Silva

Secretário da Assembleia Geral

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DE TERESINA-PI
CEP 64063-660 Fone: (86) 3304-2119 E-MAIL: catador@tjpi.jus.br SILE: www.tjpi.jus.br/portalextra
Belª Marylane de Oliveira Sousa - Tabeliã Intérprete - Portaria nº 330/2017 - PJPIUGJEXPCGJ

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE WILLAMI BASILIO E SILVA NO DOCUMENTO ATA DA ASSEMBLEIA. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 13/12/2022 11:16:52. Selo AEG84019 - J2XX CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Letísse Freitas Soares da Costa - Escrevente Autorizada
Emol. R\$ 4,49 TJ: R\$ 0,90 MP: R\$ 0,25 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 5,90



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica
Rua David Caidas, 425 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Contato: (86) 3221-7913 - tabela.com.br - relatorio@tabela.com.br
Bela, Maria Elizabeth Palva e Silva Müller

Averbado sob o nº AV-5-1605 no livro PESSOA JURÍDICA nº 23 em 18/01/2023 15:15:12, Protocolado sob o nº 2249 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº 2 em 18/01/2023. Selo: AEG11166 - HG7 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Pedro Gabriel de Sousa Batista
PEDRO GABRIEL DE SOUSA BATISTA - escrevente
Emol. R\$ 64,74 FERMOJU: R\$ 12,96 MP: R\$ 3,56 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 81,51

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis 24 Zona
Pedro Gabriel de Sousa Batista
Escrevente Autorizado
Teresina - Piauí

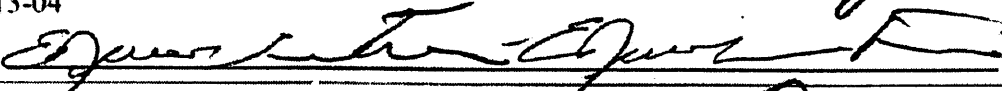




LISTA DE PRESENÇA DE TODOS OS MEMBROS DA DIRETORIA E DE MAIS PRESENTE NA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS E RESERVISTAS DO EXÉRCITO BRASILEIRO – PIAUÍ, REALIZADA EM 30/09/2022.

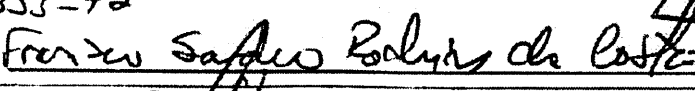
NOME: Edmar Vieira Batista - Presidente

CPF: 373.589.013-04

ASSINATURA: 

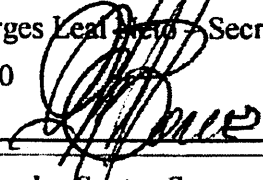
NOME: Francisco Sandro Rodrigues da Costa - Vice Presidente

CPF: 274.506.353-72

ASSINATURA: 

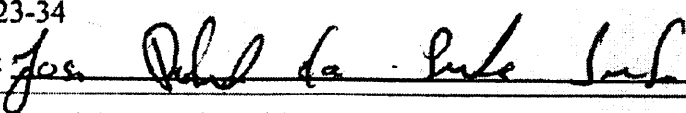
NOME: Manoel Borges Leal Neto - Secretário Geral

CPF: 306.387.203-20

ASSINATURA: 

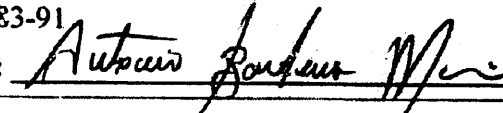
NOME: José Roberto dos Santos Sousa - Diretor de Esportes e Lazer

CPF: 396.176.023-34

ASSINATURA: 

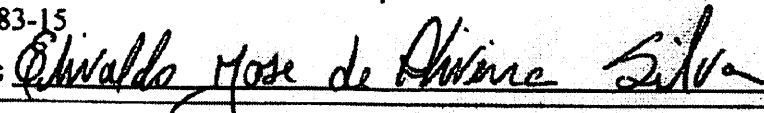
NOME: Antônio Bandeira Meirim - Diretor Administrativo e Social

CPF: 226.654.983-91

ASSINATURA: 

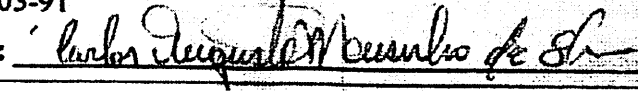
NOME: Elivaldo José De Oliveira - 1º Diretor Financeiro

CPF: 240.951.683-15

ASSINATURA: 

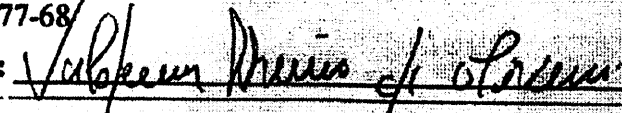
NOME: Carlos Augusto Mousinho da Silva - 2º Diretor Financeiro

CPF: 304.968.103-91

ASSINATURA: 

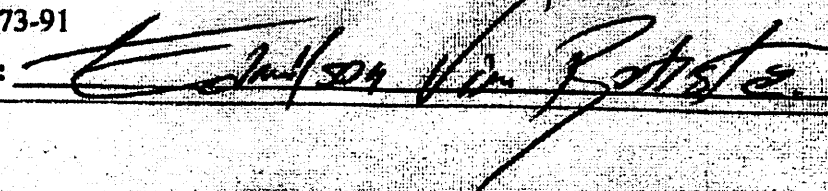
NOME: Valdemar Sabino de Oliveira - Diretor Jurídico

CPF: 631.110.477-68

ASSINATURA: 

NOME: Edmilson Vieira Batista - Conselho Deliberativo: Presidente

CPF: 349.232.173-91

ASSINATURA: 



NOME: José De Jesus Costa - Conselho Deliberativo: Vice Presidente

CPF: 181.084.823-72

ASSINATURA:

José de Jesus Costa

NOME: Luiz Roseno do Nascimento - Conselho Fiscal: Presidente

CPF: 200.896.193-15

ASSINATURA:

Luiz Roseno do Nascimento

NOME: Inácio de Sousa Brandin - Conselho Fiscal: Vice Presidente

CPF: 217.383.783-49

ASSINATURA:

Inácio de Sousa Brandin



NOME: José De Jesus Costa - Conselho Deliberativo: Vice Presidente

CPF: 181.084.823-72

ASSINATURA: José de Jesus Costa

NOME: Luiz Roseno do Nascimento - Conselho Fiscal: Presidente

CPF: 200.896.193-15

ASSINATURA: Luiz Roseno do Nascimento

NOME: Inácio de Sousa Brandin - Conselho Fiscal: Vice Presidente

CPF: 217.383.783-49

ASSINATURA: _____

NOME: Adão Pereira da Silva

CPF: 087.108.378-76

ASSINATURA: Adão

NOME: Carlos Francisco Lopes da Silva

CPF: 201.144.273-72

ASSINATURA: Carlos

NOME: Manoel Firmiano dos Santos Ficho

CPF: 341.398.203-88

ASSINATURA: Manoel

NOME: José Manoel Marcelo Leite

CPF: 207.753.503-20

ASSINATURA: José

NOME: ADELTO LUIS DO NASCIMENTO

CPF: 226.646.103-68

ASSINATURA: Adelto

NOME: RAIMUNDO NONATO PIMENTEL CUNHA

CPF: 214.191.073-20

ASSINATURA: Raimundo

NOME: Emiriel Dias de Silva

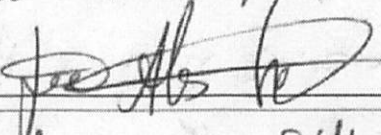
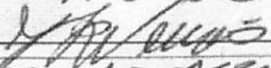
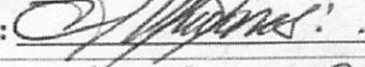
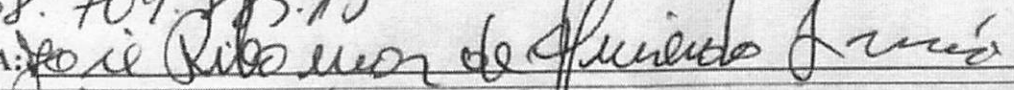
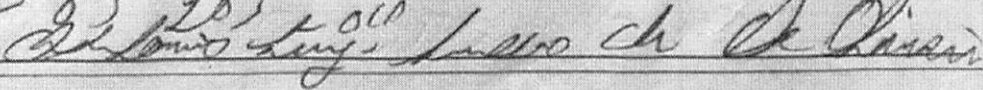
CPF: 273.239.353-34

ASSINATURA: Emiriel

NOME: Edvaldo Pereira Lima

CPF: 338.498.111-15

ASSINATURA: Edvaldo

NOME:	José Vilson Leite Moura 76
CPF:	
ASSINATURA:	
NOME:	JOÃO ALVES dos Santos
CPF:	20476462334
ASSINATURA:	
NOME:	Silvano FERNANDES de Souza Filho
CPF:	348053463-52
ASSINATURA:	
NOME:	JOSÉ LUIS ALVES DE SOUSA
CPF:	180855803-06
ASSINATURA:	
NOME:	José Pereira Vencos
CPF:	160840125-53
ASSINATURA:	
NOME:	FRANCISCO DE ASSIS VARADARES
CPF:	2404433703-34
ASSINATURA:	
NOME:	ANTONIO DE CASTRO BARBOSA
CPF:	20114745315
ASSINATURA:	
NOME:	José Ribamar de Almeida Junior
CPF:	068.709.883.15
ASSINATURA:	
NOME:	JOSE RIBAMAR CASTRO
CPF:	600.118.
ASSINATURA:	
NOME:	ALDENIR PEREIRA DOS SANTOS
CPF:	248.962.453-72
ASSINATURA:	
NOME:	ANTONIO LUIZ LUCAS DE OLIVEIRA
CPF:	200385103-00
ASSINATURA:	



NOME: JOSÉ PLÁCIDO MONTEIRO OLIVEIRA	
CPF: 153.409.022-34	
ASSINATURA: José Plácido Monteiro Oliveira	
NOME: FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA	
CPF: 240.955.243-81	
ASSINATURA: [Signature]	
NOME: PEDRO GONÇALVES DE SOUSA FERREIRA	
CPF: 227.603.693-15	
ASSINATURA: Pedro Gonçalves de Sousa Ferreira	
NOME: ANTONIO LUIZ ARAÚJO FEITOZA	
CPF: 132.730.003-68	
ASSINATURA: Antônio Luiz Araújo Feitoza	
NOME:	
CPF:	
ASSINATURA:	
NOME:	
CPF:	
ASSINATURA:	
NOME:	
CPF:	
ASSINATURA:	
NOME:	
CPF:	
ASSINATURA:	
NOME:	
CPF:	
ASSINATURA:	
NOME:	
CPF:	
ASSINATURA:	
NOME:	
CPF:	
ASSINATURA:	

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-180
Central: (88) 3221-1513 - tefax: (88) 3221-1514
Bela Maria Elizabeth Paiva e Silva - Tabelião

Averbado sob o nº AV-5-1605 no livro PESSOA JURÍDICA nº 23 em 18/01/2023 15:15:12, Protocolado sob o nº 2249 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº 2 em 18/01/2023. Selo: AEG11166 - H67 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Pedro Gabriel de Sousa Batista
PEDRO GABRIEL DE SOUSA BATISTA - escrevente
Emai: R\$ 64,74 FERMOJUPI, R\$ 12,95 MP, R\$ 3,55 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 81,51

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-180
Central: (88) 3221-1513 - tefax: (88) 3221-1514
Bela Maria Elizabeth Paiva e Silva - Tabelião

Pedro Gabriel de Sousa Batista
Escrevente Autorizado
Teresina - Piauí



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
 Contato: (86) 3221-7573 - fatic@casim.br - fatic@casim.com.br
 Bala: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MANOEL BORGES LEAL NETO NO DOCUMENTO LISTA DE PRESENÇA. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 06/10/2022 10:20:41.

SELO AEC39163 - ECG2 CONSULTE EM  **www.tjpi.jus.br/portalextra**

Manoel Borges Leal Neto

Raimundo Ferreira de Araújo Sobrinho - Escrevente Autorizado
 Email: R\$ 4.49 T.J. R\$ 0.90 MP. R\$ 0.25 Selo: R\$ 0.25 Total: R\$ 5.90

União de Notas e Registro de Imóveis
 Raimundo Ferreira de Araújo Sobrinho
 Teresina-PI

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
 Contato: (86) 3221-7573 - fatic@casim.br - fatic@casim.com.br
 Bala: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE EDMAR VIEIRA BATISTA. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 13/10/2022 15:23:31.

SELO AEA06467 - P910 CONSULTE EM  **www.tjpi.jus.br/portalextra**

Edmar Vieira Batista

SIMONE LINO DOS SANTOS - escrevente
 Email: R\$ 4.49 T.J. R\$ 0.90 MP. R\$ 0.25 Selo: R\$ 0.25 Total: R\$ 5.90

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona
 Simone Lino dos Santos
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 TERESINA - PIAUI

5º Ofício de Notas e Protesto
 RUA DAVID CALDAS Nº 167, Centro, TERESINA - PIAUI

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA NO DOC. LISTA DE PRESENÇA EM TEST. DA VERD. Teresina/PI, 17/10/2022 09:48:58

SELO AEB82141 - VJ14 Consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra

Francisco Rodrigues da Costa

MARIA EDNA DOS SANTOS BEZERRA - ESCRIVENTE
 Email: R\$ 4.49 T.J. R\$ 0.90 MP. R\$ 0.25 Selo: R\$ 0.25 Total: R\$ 5.90

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Rua David Caldas, 167 - Centro/Norte
 Teresina-Piauí - (86) 3029-8205
 Bel. Maria Hilda Silva Feitosa

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Maria Edna dos Santos Bezerra
 Escrevente Autorizada
 Teresina-PI

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
 Contato: (86) 3221-7573 - fatic@casim.br - fatic@casim.com.br
 Bala: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ELIVALDO JOSE DE OLIVEIRA SILVA NO DOCUMENTO LISTA DE PRESENÇA. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 20/10/2022 18:40:52.

SELO AED78220 - EGOI CONSULTE EM  **www.tjpi.jus.br/portalextra**

Elivaldo Jose de Oliveira Silva

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona
 Andreia Ferreira de Souza
 ESCRIVENTE AUTORIZADA



1

Ata da Assembléia de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da Diretoria da Associação dos Veteranos e Reservistas do Exército Brasileiro – Piauí.

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às dezesseis e trinta horas, nasede da Associação Atlética Banco do Brasil - AABB, situada na Av. João XXIII, 3260 - Recanto das Palmeiras, Teresina - PI reuniram-se na condição de fundadores os Senhores: Willami Basílio e Silva, RG 418.708 – SSP-PI, CPF 207.747.103-49, endereço: Av. Nicanor Barreto, S/N, Conj. Jardins do Leste, Quadra D - Casa 20 - CEP. 64057-378 – Teresina-PI; Lizandro Honório da Silva, RG 100.995.333-0 PMPI, CPF 183.706.833-04, endereço: Quadra 18, Casa 38 – Conj. Mocambinho III – Setor E - CEP. 64010-430 – Teresina-PI; Lídio Rodrigues de Sousa Filho, RG 100.993.833-1 – PMPI, CPF 240.727.963-87, endereço: Rua Orlando Carvalho, 5069 - Santa Isabel - CEP. 64053-160 – Teresina-PI; Francisco Borges dos Santos, RG 108.183.602-3 – PMPI, CPF 106.230.273-72, endereço: Fazenda São Francisco, “B” S/N – Localidade Sobradinho - Zona Rural - CEP. 64110-000 – José de Freitas-PI; José Steifel de Araújo Silva, RG 369836-SSP-PI, CPF 200.858.693-68, endereço: Conj. Mocambinho II - Setor A - Quadra 06 - Casa 15 - CEP. 64010-020 – Teresina-PI; Antônio Bandeira Meirim, RG 516229 – SSP-PI, CPF 226.654.983-91, endereço: Av. São Raimundo, 3219 / Extrema / Parque Jurema - CEP. 64076-385 – Teresina - PI; Luiz Roseno do Nascimento, RG 460142 - SSP-PI, CPF 200.896.193-15, endereço: Rua Santa Teresa, 385 – Centro / CEP. 64335-000 - Coivaras – PI; José de Anchieta Gomes Cortez, RG 338.045 – SSP-PI, CPF 131.776.803-53, endereço: Rua Primeiro de Maio, 682 – SUL, CEP. 64001-430 – Teresina-PI; Silvano Ferreira de Sousa Filho, RG 105148863-2/PMPI, CPF 348.053.463-53, endereço: Conj. Deus Quer, Quadra 1, Casa 27 – Bom Princípio - CEP. 64095-010 – Teresina-PI; Fransley Sousa do Carmo, RG 373.372-SSPI, CPF 182.001.253-00, endereço: Conj. Renascença II, Quadra 54, Casa 8 - CEP. 64082-550 – Teresina-PI; Antônio José de Moraes, RG 108266022-0 – PMPI, CPF 200.854.943-72, endereço: Rua Raimundo Vilanova, 1081 – Mafrense - CEP. 64005-740 – Teresina-PI; Adalmir Secondes, RG 101.348.583-2-PMPI, CPF 349.535.403-44, endereço: Conj. Renascença, Quadra 53, Casa 07 - CEP. 64082-126 – Teresina-PI, para fundar a Associação dos Veteranos e Reservistas do Exército Brasileiro – Piauí, entidade representativa da classe de reservistas das Forças Armadas no Piauí, entidade sem fins lucrativos, que terá caráter altruísta, assistencial, filantrópico e educativo, com o objetivo de difundir na sociedade os valores morais de amor à pátria, respeito à Constituição Federal, preservação da vida e do meio ambiente, assim como a preparação de jovens e adultos através de cursos de formação técnica e profissional para a sua inserção no mercado de trabalho e em ações empreendedoras de caráter empresarial ou social. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. Willami Basílio e Silva, que escolheu a mim, José Steifel de Araújo Silva para secretariá-lo. Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar



forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público, à iniciativa privada e demais instâncias da sociedade. Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade pela Assembléia, da seguinte forma: **Associação dos Veteranos e Reservistas do Exército Brasileiro – Piauí**, com a sigla **ASSOREX**. Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade pela Assembléia, anexo a seguir:

“ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS E RESERVISTAS DO EXÉRCITO BRASILEIRO - PIAUÍ ASSOREX-PI

DA ASSOCIAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1 - Associação dos Veteranos e Reservistas do Exército Brasileiro - Piauí, fundada em 18 de julho de 2019, doravante denominada simplesmente **ASSOREX – PI**, é uma sociedade civil, particular, organização não governamental, de duração indeterminada com fins não econômicos, com sede provisória e foro na Rua Loane The, Quadra D - Casa 20, Conjunto Jardim do Leste, - CEP. 64057-378, na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2 - A ASSOREX – PI, terá caráter Altruísta, Assistencial, Filantrópico e Educativo, tendo como normas primazes e metas:

- Amor à Pátria;
- Respeito à Constituição Federal;
- Preservação da Vida, da Cultura Nacional, do Meio Ambiente e do Patrimônio Nacional;
- Dignidade da Família Brasileira, do homem e da mulher com o enaltecimento do trabalho, da educação, da cultura e do lazer a que todos devem ter direito.
- Especialização na realização de projetos de desenvolvimento cultural, social e filantrópico na área de interesse de seus associados, voltados para a disciplina, a ordem e a hierarquia adquirida nas fileiras militares de nosso país.
- Seus componentes aceitarão o princípio da fraternidade e colaboração entre todos os povos da Terra, baseando sua assistência em critérios objetivos, sem preferência de qualquer espécie.

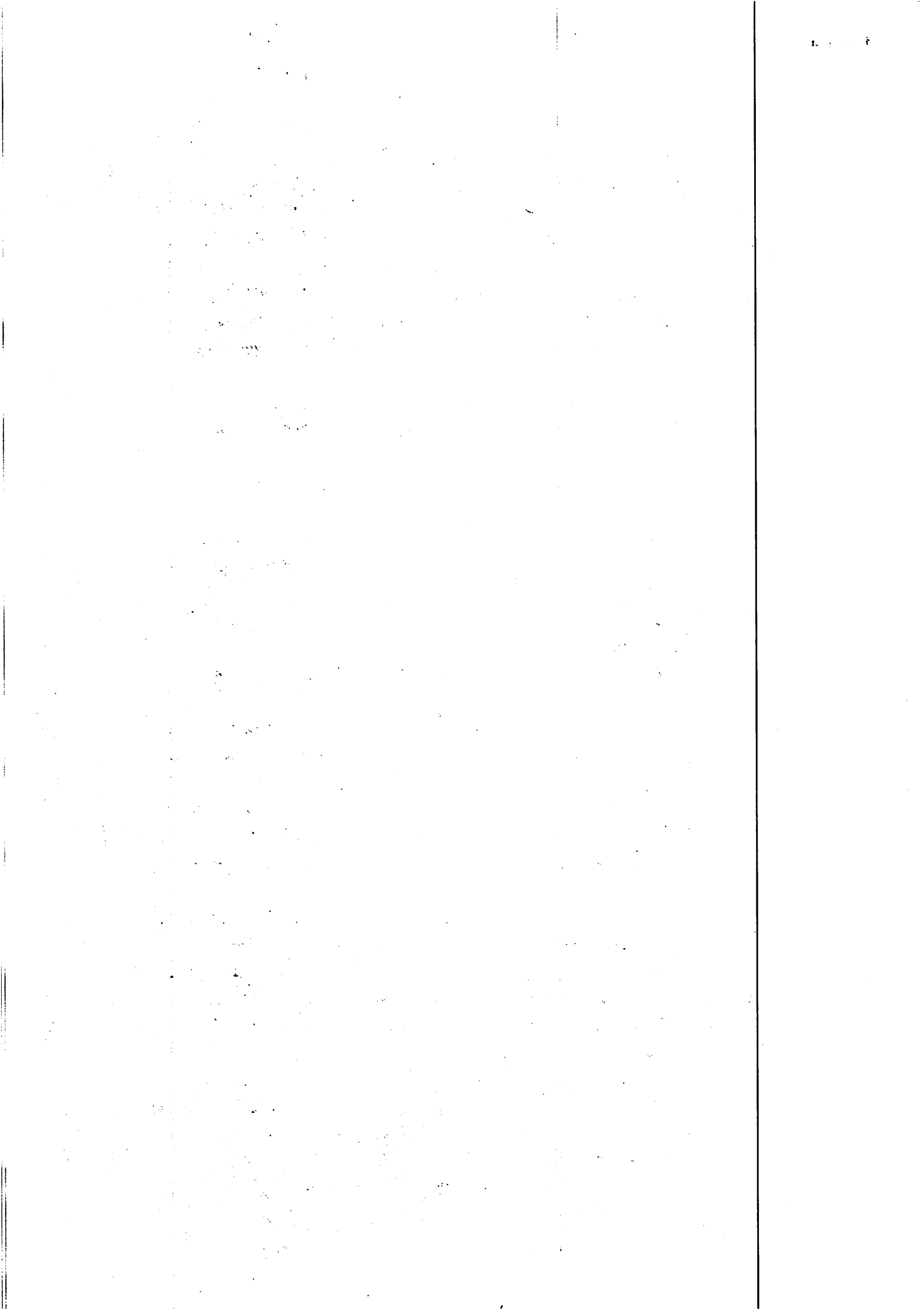
Cartório João Crisostomo
1º Of. de Notas e R. da Imo.
Janaina Pereira da S.
ESCREVENTE AUTORIZA
Teresina - PI

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica

Averbado sob o nº AV-1-1805 no livro PESSOA JURÍDICA nº 16 em
19/03/2019 10:53:57. Protocolado sob o nº 1435 no LIVRO DE
PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº 1 em 19/06/2019. Selo:
AAI23809 - J2LX - AAI23810 - HE1U CONSULTE A
AUTENTICIDADE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Janaina Pereira da Silva





Art. 3 - A ASSOREX - PI, terá também por finalidades:

- a) Prestar auxílio em situações de urgência, emergência e catástrofes às Unidades Federativas do Brasil e a outros países irmãos de língua portuguesa ou demais países onde haja necessidade de ajuda seja humanitária ou operacional de atendimento desde que autorizado suas atividades naquele país temporariamente ou permanentemente em acordo com seus governos legalmente estabelecidos.
- b) Promover o desenvolvimento técnico de Profissionais ou Voluntários de resposta a Urgências, Emergências e Catástrofes em todos os âmbitos de conhecimento técnico, operacional e social;
- c) Promover a melhoria no convívio social profissional de seus associados, através de cursos profissionalizantes, seminários, congressos, work shoppings, feiras e encontros sociais;
- d) Proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades sociais, culturais, educativas e desportivas;
- d) Promover atividades assistenciais a associados ou a terceiros, de maneira direta quando em condições ou através de parcerias com outras instituições filantrópicas, públicas ou particulares;
- e) Facilitar o acesso a material didático de ensino, com custos mais baixos aos componentes associados da **ASSOREX - PI**;
- f) Promover a inclusão profissional dos componentes da **ASSOREX - PI** junto ao mercado de trabalho.
- g) Promover a Defesa do Meio Ambiente, de maneira direta e indireta, através de cursos, palestras, e trabalhos juntos a ONGs e demais Órgãos Públicos e ou Particulares de Atenção ao Meio Ambiente;
- h) Prestar auxílio às Comunidades em situações de emergências quando da ocorrência de calamidades designadas pelo Órgão Administrador do Município, Estado ou Federação como públicas, auxiliando com recursos humanos, materiais e financeiros quando em condições.
- i) Desenvolver, Administrar e Gerenciar Escola (s) de Formação nas diversas áreas de interesse da entidade e seus componentes associados.
- j) Procurar promover facilidades comerciais para seus componentes associados, como descontos em redes comerciais, convênios médicos e dentários, auxílio funeral e demais facilidades que possam ser usufruídos pelos componentes associados da **ASSOREX - PI**.
- k) Atuar junto aos órgãos militares das Forças Armadas ou de Segurança Pública no Combate a Violência Urbana e na Defesa Territorial do Brasil, através de associação de idéias ou através de trabalhos que possam ser desenvolvidos por seus componentes associados;



Art. 4 - Além dos objetivos acima discriminados, a **ASSOREX - PI**, colaborará com a sociedade e os órgãos competentes no Combate a Depredação do Meio Ambiente, a Emergências, Segurança e a Toxicomania, através de operações preventivas e ativas e, através de palestras, reuniões, seminários, congressos, vistorias em locais de áreas de uso coletivo, além de prestar apoio técnico, humano e operacional, em Escolas, Sociedades Amigos de Bairro, Comunidades Jovens, Associações Particulares, Grupos Escoteiros, Sociedades Religiosas, Sindicato, Clubes Esportivos e também quando solicitado a Empresas Publicas ou Particulares.

Art.5 - A **ASSOREX - PI** promoverá a formação básica de seus componentes associados em todas as áreas de atuação da instituição, bem como o treinamento necessário através de cursos internos e externos e ministrados pela própria ou por terceiros especialmente contratados ou convidados para tal finalidade.

Art. 6 - A **ASSOREX - PI** manterá intercâmbio com demais instituições nacionais ou estrangeiras, estabelecendo formas de cooperação, organizando ou participando de congressos, palestras, cursos ou outras atividades que forem julgadas convenientes.

Art.7 - Para a consecução dos objetivos acima descritos, a **ASSOREX - PI** manterá, um ou mais centros operacionais, subordinados a Diretoria da instituição, que se incumbirá de promover as atividades determinadas pela Diretoria Executiva na pessoa de seu Presidente e que serão regidos por Regimentos Internos próprios e definidos a posterior de acordo com as necessidades de crescimento da Instituição.

Art. 8 - No desenvolvimento de suas atividades, a **ASSOREX - PI** não fará quaisquer discriminações de raça, credo, cor, condição social, física ou sexo.

Art. 9 - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a **ASSOREX - PI**, poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços sociais, que se fizerem necessárias, as quais serão disciplinadas pela **Diretoria Executiva**, em quaisquer partes do Território Nacional ou fora dele, sempre obedecendo às legislações vigentes Internacionais, Nacionais, Estaduais e Municipais.

DOS COMPONENTES ASSOCIADOS

Art. 10 - A **ASSOREX - PI**, será constituída por número ilimitado de Veterãos Associados, que serão admitidos, a juízo da Diretoria Executiva, dentre pessoas idôneas, que tenha servidos as Forças Armadas Brasileiras e outros profissionais civis habilitados à prestação de serviços nas áreas de interesse da organização, maiores de idade.

Parágrafo Primeiro: Os interessados em associar-se a ASSOREX – PI deverão preencher a Ficha de Pedido Associativo – FPA, à entidade, e apresentar documentos comprobatórios de sua conduta íntegra social e demais documentos nacionais a critério da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo: A Diretoria Executiva, poderá também convidar para compor a instituição membros da sociedade organizada de interesse estratégico, administrativo e operacional, na condição de **SÓCIO CONVIDADO**, devendo o mesmo ser apresentado por Veteranos Associado da instituição e desde que seja aprovado seu ingresso pela Diretoria Executiva, devendo o indicado preencher uma Ficha de Cadastro junto à entidade.

Parágrafo Terceiro: Todos os Veteranos Associados, que forem prestar serviços à entidade, deverão assinar Contrato de Serviço Voluntário para com a Instituição conforme a legislação em vigor.

Parágrafo Quarto: Menores poderão fazer parte da entidade desde que ligados ao Grupo Mirim Juvenil de Estudos Pré Militares, desenvolvido para menores na instituição, que terá normas e procedimentos próprios.

Art. 11 - A ASSOREX – PI, será composta pela seguinte categoria de Veteranos Associados:

- a) **Veterano Fundador:** Aqueles que assinarem a ata de fundação da ASSOREX – PI;
- b) **Veterano Benemérito:** Todos os Ex-Presidentes e aqueles aos quais a Presidência conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria Executiva, com aprovação da Presidência, em virtude dos relevantes serviços prestados à ASSOREX – PI;
- c) **Veterano Honorário:** Aqueles se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à ASSOREX – PI ou a seus Veteranos Associados, por proposta da Diretoria de Comando Executiva, e aprovação da Presidência;
- d) **Veteranos Associado Ativo:** aqueles associados em dias com a anuidade estabelecida pela Diretoria Executiva, fazendo parte do quadro associativo da ASSOREX – PI;
- e) **Veteranos Vitalícios:** Aqueles que forem Veteranos Fundadores e os Associados que estão Ativos por um prazo igual ou superior a 20 anos. Esses Veteranos passam a não mais pagar suas anuidades, porém gozando de todos os direitos e prerrogativas dentro da ASSOREX – PI.
- g) **Dependentes Diretos:**
 - 1) o cônjuge ou companheiro(a);
 - 2) os filhos menores ou incapazes;
 - 3) os filhos solteiros com até vinte e um anos de idade;



4) os filhos solteiros sem renda própria, estudantes, com mais de 21 e até 24 anos, que estejam matriculados e freqüentando escola reconhecida pelo MEC;

Parágrafo Único: Os associados contribuirão com uma taxa mensal fixadas em Assembléia Geral Ordinária. Estão isentos da taxa e mensalidade os Veteranos beneméritos e honorários.

Art. 12 - São Direitos dos Veteranos Associados, quites com suas obrigações sociais:

- a) Gozar das facilidades oferecidas pela **ASSOREX - PI** nas áreas educacionais, sociais, culturais, profissionais ou de saúde;
- b) Participar gratuitamente ou a preços promocionais em seminários, congressos, feiras, cursos ou quaisquer eventos culturais que venha a **ASSOREX - PI** a promover;
- c) Receber descontos e ou facilidades para a compra de mercadorias e serviços de conveniados com a **ASSOREX - PI**.

Art.13 - São deveres dos Veteranos Associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as determinações da Assembléia Geral da Presidência e da Diretoria Executiva;
- c) Votar e ser votado quando em dias com as obrigações sociais.

Parágrafo Primeiro: Havendo justa causa, o Veterano Associado poderá ser excluído da **ASSOREX - PI**, por decisão da Presidência, após o exercício do direito de defesa, sendo que essa decisão caberá recurso na Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo: A qualquer tempo, o Veterano Associado, poderá desligar-se da entidade sem qualquer espécie de ônus para o mesmo, devendo devolver a **ASSOREX - PI**, documentos, uniformes, materiais, equipamentos e credenciais que sejam de propriedade da organização.

Art. 14 - Os Veteranos Associados da **ASSOREX - PI**, não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 15 - A **ASSOREX - PI**, terá os seguintes órgãos:

- I- Assembléia Geral;
- II- Conselho Superior;
- III- Diretoria Executiva;
- IV- Conselho Deliberativo;
- V- Conselho Fiscal;
- VI - Comissão de Disciplina e Ética.



Art. 16 - A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão soberano de deliberação.

Art. 17 - A Assembléia Geral é constituída por todos os associados quites com as suas obrigações sociais, até 30 (trinta) dias anteriores da data designada para sua realização.

Art. 18 - A Assembléia Geral será sempre convocada pelo Presidente: e, extraordinariamente, por, pelo menos, 1/5 (um quinto) de seus associados, havendo motivo relevante, devendo constar no respectivo edital de convocação:

- a) a denominação da Associação seguida da expressão "Convocação de Assembléia Geral", especificando-se sua natureza, se "Ordinária" ou "Extraordinária";
- b) o dia e hora da reunião, em cada convocação, assim como o local de sua realização;
- c) a "Ordem do Dia" dos trabalhos;
- d) o número de associados em condições de participar para o efeito de cálculo do quorum;

Parágrafo único - Caso a convocação seja feita pelos associados, o edital será firmado pelos 3 (três) primeiros signatários do documento que a originou.

Art. 19 - A convocação da Assembléia Geral, em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, far-se-á com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de sua realização.

Art. 20 - O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) maioria absoluta do número de associados em condições de votar, para a primeira convocação;
- b) qualquer número, em segunda convocação.

Parágrafo único - Caso não haja quorum suficiente para a instalação em primeira convocação, a Assembléia realizar-se-á, em segunda convocação, trinta minutos após o horário marcado para a primeira, na forma da alínea b do caput deste artigo.

Art. 21 - O edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária será afixado no quadro geral de avisos da sede da Associação, podendo também ser dado ciência através de aplicativos de comunicação digital, e-mail de acordo com os dados constantes de sua ficha de inscrição ou publicação na imprensa local, com antecedência superior a 10 (dez) dias da data de realização



Art. 22 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, até o dia 30 de agosto, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da "Ordem do Dia":

- a) Apresentação de Balanço Geral e do Relatório Anual sobre o exercício findo, deliberando-se a respeito;
- b) Apreciar relatórios anuais da Presidência e da Diretoria Executiva;

Art. 23 - Competirá, privativamente, à Assembleia Geral, quando prévia e especialmente convocada:

- a) Eleger o Presidente e o Vice-Presidente;
- b) Apreciar recursos contra decisões da Presidência ou da Diretoria Executiva;
- c) Decidir sobre alteração ou reformas do Estatuto;
- d) Conceder título de Associado Benemérito e ou Honorário por proposta da Presidência ou da Diretoria Executiva;
- e) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais da Associação;
- f) Aprovar Regimentos Internos;
- g) Destituir membros da associação;
- h) Outros assuntos de comprovada relevância estratégica, previamente anunciada.

DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 24 - O Conselho Superior será formado pelo Presidente, o Vice-Presidente, o Presidente do Conselho Deliberativo com o seu vice e o Presidente do Conselho Fiscal com o seu vice e será um órgão de assessoria da Diretoria Executiva, em assuntos de alta relevância.

Parágrafo primeiro - O presidente em exercício presidirá o Conselho, cujas reuniões serão secretariadas por um Secretário nomeado para escriturar a reunião.

Parágrafo segundo - As reuniões do Conselho Superior serão convocadas pelo seu presidente, por meio de correspondência com aviso de recebimento, ou via telefônica, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo terceiro - Os meios físicos, materiais e de pessoal para proceder à convocação prevista no parágrafo anterior, bem como para a realização das respectivas reuniões, serão fornecidos pela Associação, dentro de seus limites e possibilidades, salvo se dispensados pelos próprios membros do Conselho Superior.

Parágrafo quarto - A convocação por via telefônica, prevista no parágrafo segundo, será formalizada pela subscrição, pelo conselheiro, de documento em que ateste o conhecimento da reunião respectiva, e cuja falta será suprida pela assinatura lançada na ata relativa à mesma.



DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25 - A Diretoria Executiva é composta de 11 (onze) membros, a saber:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário Geral;
- d) Diretor de Esportes, Lazer e Serviços à Comunidade;
- e) Diretor Administrativo e Social;
- f) Primeiro Diretor Financeiro;
- g) Segundo Diretor Financeiro;
- h) Diretor Jurídico;

Parágrafo Primeiro - Salvo o Vice-Presidente, que deverá ser eleito juntamente com o Presidente, os demais Diretores serão de livre escolha do Presidente e podem ser exonerados e substituídos através de portaria de acordo com a conveniência da entidade ou a pedido dos interessados.

Parágrafo Segundo - O Presidente e Vice-Presidente do primeiro mandato da Associação serão aclamados em primeira reunião de Ato de Fundação em Assembléia Geral Extraordinária, com duração de 2 (dois) podendo concorrer nas eleições subseqüentes.

Art. 26 - Compete ao Presidente, além do que a Assembléia Geral vier a lhe atribuir:

- a) representar a entidade ou promover a sua representação em juízo ou fora dele, mediante nomeação de preposto, quando necessário e conveniente;
- b) convocar e presidir a Assembléia Geral;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- d) supervisionar o trabalho da entidade e autorizar a contratação de pessoal;
- e) delegar tarefas ao Vice-Presidente nas diversas atividades da entidade ou em missão de representação;
- f) assessorar-se junto ao Conselho Superior quanto aos assuntos de alta relevância;
- g) movimentar os fundos da entidade, conjuntamente com os Diretores de Financeiros, assim como assinar em conjunto ou separadamente com os mesmos ou Procurador Nomeado, contas bancárias e demais empreendimentos da Instituição;
- h) remeter, anualmente, as contas da Associação para apreciação pelo Conselho Fiscal.

Art. 27 - Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções e atribuições e substituí-lo nas suas ausências ou nos impedimentos.

Parágrafo único - Nas ausências e impedimentos simultâneos do Presidente e Vice-Presidente, assumirá a Presidência o Secretário Geral e, na sua ausência, o Diretor mais velho, e assim sucessivamente.



Art. 28 - Compete aos demais Diretores realizarem tarefas delegadas pelo Presidente e apresentar, nas reuniões da diretoria, planos, projetos e resultados dentro de sua área específica.

Art. 29 - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês; e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente.

Parágrafo único - Perderá o mandato o membro da Diretoria Executiva que faltar, sem motivo justo, a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas.

Art.30 - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Elaborar e executar programas anuais de atividades;
- b) Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual, até o dia 30 de agosto do ano subsequente;
- c) Estabelecer o valor da mensalidade para os associados com aprovação da Presidência;
- d) Estabelecer parcerias com instituições públicas e ou privadas nacionais ou internacionais para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e demitir funcionários com anuência da Presidência;
- f) Convocar a Assembléia Geral;
- g) Publicar relatórios anuais de seus trabalhos, incluindo a prestação de contas de forma publica em descritivo de fácil entendimento acessível no site oficial, mantendo toda a documentação comprovante de movimentação financeira disponível para consulta de qualquer componente e fiscalização;

DA COMISSÃO DE DISCIPLINA E ÉTICA

Art.31 -O Conselho Deliberativo, sempre que houver fato relevante que o justifique, poderá nomear uma Comissão de Disciplina e Ética, composta por 3 (três) membros para proceder e apurar os fatos apresentados e apresentar para a Diretoria suas conclusões com um indicativo de punição, que poderá ser: improcedência da acusação, uma censura no privado, advertência pública, suspensão dos direitos associativos com prazo não superior a 60 (sessenta) dias ou o desligamento do veterano réu no processo disciplinar, observando-se sempre o direito à ampla defesa às partes envolvidas. O veterano desligado, depois de 02 (dois) anos, a contar da data de seu desligamento, poderá solicitar seu pedido de reintegração na ASSOREX - PI, que será submetido à apreciação do Conselho Superior.

Parágrafo único - A Comissão de Disciplina e Ética é a instância onde deverá ser apreciado o pedido de afastamento do Presidente, requerida pela maioria simples dos associados quites com as suas obrigações sociais, até 30 (trinta) dias anteriores da data do



pedido, mediante motivo relevante e observado o devido processo legal e obedecida o amplo direito de defesa e cuja decisão de afastamento somente terá efeito por decisão em Assembléia Geral Extraordinária convocada com essa finalidade. Cabe ao Presidente do Conselho Deliberativo decidir pela criação ou não de uma Comissão de Disciplina e Ética com a finalidade descrita acima.

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 32 - O Conselho Deliberativo será composto de 01 (um) Presidente, 01 (um) vice-presidente e mais 03 (três) conselheiros suplentes de livre nomeação do Presidente desse Conselho.

Art. 33 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) convocar, juntamente com o Conselho Superior, pela maioria dos membros dos dois órgãos, Assembléia Geral Extraordinária, quando ocorrem motivos relevantes;
- b) receber as inscrições das chapas completas que concorrerão às eleições, na forma estabelecida pelo Capítulo IV deste Estatuto;
- c) designar, dentre os associados, os responsáveis pela organização e condução dos trabalhos eleitorais da Associação;
- d) auxiliar à Diretoria Executiva na condução de projetos de interesse da entidade, tais como festas comemorativas, palestras, cursos, seminários e demais eventos.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 34 - O Conselho Fiscal será composto de 01 (um) vice-presidente e 03 (três) conselheiros suplentes de livre nomeação do Presidente desse Conselho.

Art. 35 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) a fiscalização das contas da Associação;
- b) opinar sobre as contas da Diretoria Executiva, no prazo de 15 (quinze) dias da apresentação destas, mediante parecer submetido à Assembléia Geral.

Art. 36 - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal os associados que tenham parentesco com o Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva, até segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si, até esse grau.

Art. 37 - O Associado não pode exercer cumulativamente cargo no Conselho Fiscal e em órgão da entidade, exceto o Conselho Superior.

Art. 38 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, em até 30 (trinta) dias após a



Diretoria enviar as suas contas para a apreciação e, extraordinariamente, sempre que necessário.

DA ELEIÇÃO E POSSE

Art. 39- A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal se realizará de dois em dois anos improrrogáveis.

Parágrafo Primeiro: As eleições processar-se-ão em escrutínio secreto, cabendo um voto a cada associado em dias com suas mensalidades até 30 (trinta) dias antes da eleição.

Parágrafo Segundo: Será permitida a reeleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo Terceiro: O ato de inscrição dar-se-á por chapa completa, devendo ser apresentada junto ao Conselho Deliberativo até 10 (dez) dias antes da eleição.

Art. 40 - Será permitida a reeleição da mesma chapa da Diretoria Executiva em exercício.

Art. 41 - Imediatamente após o encerramento da votação, proceder-se-á à apuração e será declarada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos, excluídos os votos brancos e nulos.

Art. 42 - Findos os trabalhos eleitorais, e não havendo impugnação ao pleito, será designada data, não superior a 30 (trinta dias) para realização de sessão solene para que a chapa vencedora seja empossada.

Art. 43 - A Diretoria em exercício se manterá no cargo até a posse da nova Diretoria

DO PATRIMÔNIO

Art. 44 - O patrimônio da ASSOREX - PI será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública, sua marca e logomarca bem como os direitos de imagem, desenvolvidas pela instituição nos meios de comunicação e pela internet.

Parágrafo Único: Não serão considerados bens da Organização, aqueles que forem a ela emprestados ou que permanecerem sob sua guarda e responsabilidade para utilização da organização nas atividades práticas da ASSOREX - PI.



7

Art. 45 - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes em nome da **ASSOREX - PI**, serão doados a entidades, Organizações Não Governamentais ou Governamentais de características semelhantes ou correlatas, que façam provar a necessidade de tais bens e ou valores em espécie à sua Assembléia Geral de dissolução.

Parágrafo Único: Os bens que estiverem de posse ou guarda da **ASSOREX - PI** e que não forem bens em seu nome, deverão ser devolvidos aos donos de direito antes da dissolução da Instituição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 46 - A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades.

Art 47 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Art 48 - A **ASSOREX - PI**, não poderá propagar ideologia, política, religiosa ou social, ficando desde já, vetada sua vinculação a qualquer entidade com finalidades discriminatórias aos preceitos defendidos pela organização.

Art 49 - A **ASSOREX - PI**, poderá designar uniforme, logomarcas, marcas, bandeiras, hinos, carteiras de registro e quaisquer outros que possam identificar seus Veteranos Associados em quaisquer lugares que estejam.

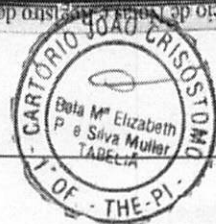
Parágrafo Primeiro: A **ASSOREX - PI** terá seus uniformes, também podendo ser designado "farda", baseados na cor verde escuro e caqui ou bege, com nuances e insinuações nas cores preta, marrom, branca e outras julgadas em acordo aos padrões de interesse da Associação;

Parágrafo Segundo: aos associados será atribuída subordinação ao Regimento Interno Disciplinar, que determinará procedimentos de comportamento social interno e externo dos membros que estiverem autorizados a usar uniformes da instituição.

Art 50 - A critério da Presidência, poderão pertencer à Organização, civis que não tenham feito parte das fileiras militares a qualquer tempo ou espécie, na condição de **SÓCIO CONVIDADO**, devendo o mesmo ser apresentado por Veteranos Associado da instituição, desde que seja aprovado seu ingresso pela Diretoria Executiva e que seja simpatizante e defensor de causas ligadas às organizações militares.



Art 51 – Elege-se o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir as divergências que possam surgir, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O presente estatuto é devidamente assinado pelo Presidente e pelo advogado legalmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. “O presente estatuto entrará em vigor na sua data de aprovação.”, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembléia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à aprovação dos demais presentes. A Assembléia aprovou por aclamação todos os nomes apresentados e ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma: Presidente: **WILLAMI BASILIO E SILVA**, Empresário, RG 418.708 – SSP-PI, CPF 207.747.103-49, endereço: Av. Nicanor Barreto, S/N, CONJUNTO JARDIM DO LESTE, QUADRA D - CASA 20 - CEP. 64057-378 – Teresina-PI; Vice-Presidente: **LIZANDRO HONÓRIO DA SILVA**, Policial Militar, RG 100.995.333-0 PMPI, CPF 183.706.833-04, endereço: Quadra 18, Casa 38 – Conjunto Mocambinho III – Setor E - CEP. 64010-430 – Teresina-PI; Secretário Geral: **JOSÉ STEIFEL DE ARAÚJO SILVA**, Funcionário Público, RG 369.836-SSP-PI, CPF 200.858.693-68, endereço: CONJ. MOCAMBINHO II - SETOR A - QUADRA 06 - CASA 15 - CEP. 64010-020 – Teresina-PI; Diretor de Esportes, Lazer e Serviços à Comunidade: **ANTÔNIO BANDEIRA MEIRIM**, Funcionário Público, RG 516.229 – SSP-PI, CPF 226.654.983-91, endereço: AV. SÃO RAIMUNDO, 3219 / EXTREMA / PARQUE JUREMA - CEP. 64076-385 – Teresina-PI; Diretor Administrativo e Social: **LUIZ ROSENO DO NASCIMENTO**, Funcionário Público, RG 460.142-SSP-PI, CPF 200.896.193-15, endereço: RUA SANTA TERESA, 385 – Centro / CEP. 64335-000 – Coivaras – PI; Primeiro Diretor Financeiro: **SILVANO FERREIRA DE SOUSA FILHO**, Policial Militar, RG 105.148.863-2/PMPI, CPF 348.053.463-53, Endereço: CONJ. DEUS QUER, Quadra 1, Casa 27 – Bom Princípio - CEP. 64095-010 – Teresina-PI; Segundo Diretor Financeiro: **FRANSLEY SOUSA DO CARMO**, Representante Comercial, RG 373.372-SSPI, CPF 182.001.253-00, Endereço: CONJ. RENASCENÇA II, Quadra 54, Casa 8 - CEP. 64082-550 – Teresina-PI; Diretor Jurídico: **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ**, Advogado, RG 338.045 – SSP-PI, CPF 131.776.803-53, OAB-PI 2309/92, endereço: RUA PRIMEIRO DE MAIO, 682 – SUL, CEP. 64001-430 – Teresina-PI; **CONSELHO DELIBERATIVO**: Presidente: **LIDIO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**, Policial Militar, RG 100.993.833-1 – PMPI, CPF 240.727.963-87, endereço: RUA ORLANDO CARVALHO, 5069 - SANTA ISABEL - CEP. 64053-160 – Teresina-PI; Vice-Presidente: **FRANCISCO BORGES DOS SANTOS**, Policial Militar, RG 108.183.602-3 – PMPI, CPF 106.230.273-72, endereço: FAZENDA SÃO FRANCISCO, “B” S/N – LOCALIDADE SOBRADINHO - ZONA RURAL - CEP. 64110-000 – José de Freitas-PI; **CONSELHO FISCAL**: Presidente: **ANTÔNIO JOSÉ DE MORAES**, Policial Militar, RG 108.266.022-0 – PMPI, CPF 200.854.943-72,



endereço: RUA RAIMUNDO VILANOVA, 1081 – MAFRENSE - CEP. 64005-740 – Teresina-PI; Vice-Presidente: **ADALMIR SECONDES**, Policial Militar, RG 101.348.583-2-PMPI, CPF 349.535.403-44, Endereço: CONJ. RENASCENÇA, Quadra 53, Casa 07 - CEP. 64082-126 – Teresina-PI.E, por fim, a Assembléia dá posse aos eleitos, para a gestão de 27 de julho de 2019 a 26 de julho de 2021. O Presidente, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e em lista anexa por todos os eleitos e demais presentes, como sinal de sua aprovação.

Teresina-PI, 27 de julho de 2019.

Willam Basilio e Silva

Willam Basílio e Silva
Presidente

José Steifel de Araújo Silva

José Steifel de Araújo Silva
Secretário da Assembléia Geral



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas

Rua Ovídio Gândia, 406 - Centro - Teresina - PI - CEP. 64005-740
Contato: (86) 372-7811 - info@of1pi.com.br - of1pi.com.br
Bola Maria Elizabeth Pereira e Silva - Escrevente

Averbado sob o nº AV-1-1805 no livro PESSOA JURÍDICA nº 16 em 19/08/2019 10:53:57, Protocolado sob o nº 1435 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº 1 em 19/08/2019. Selo: AA123809 - J2LX - AA123810 - HE1U CONSULTE A AUTENTICIDADE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Janaína Pereira da Silva

Janaína Pereira da Silva - Escrevente
Emol. R\$ 64,77 FERMOJUPL R\$ 12,95 Sel. R\$ 0,52 MF R\$ 1,82 Total: R\$ 79,86

Cartório João Crisostomo
1º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
Janaína Pereira da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina - PI

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JOSÉ STEIFEL DE ARAÚJO SILVA
DOCUMENTO ATA DA ASSEMBLÉIA EM TESTE DA VERDADE, DOU
TERESINA, 05/08/2019 11:02:19
SELO AAG94076 - DNGV CONSULTE EM www.tpi.jus.br/portalexta

COPIA QUE SEGUIRÁ DE SA - ESCRIVENTE COMPROMISSADA
R\$ 3,35 TJ, R\$ 0,77 MP, R\$ 0,10 Selo, R\$ 0,26 Total: R\$ 4,48



Lista de Assinaturas da Assembléia Geral de Constituição da Associação dos Veteranos e Reservistas do Exército Brasileiro - Piauí, ASSOREX, em 27 de julho de 2019.

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS

SELO AAG94076 - DNGV CONSULTE EM www.tpi.jus.br/portalexta
MONICA MARIA DE CASTRO DIAS RIBEIRO - ESCRIVENTE
Emp. R\$ 3,85 TJ, R\$ 0,77 MP, R\$ 0,10 Selo, R\$ 0,26 Total: R\$ 4,98

SELO AAG94076 - DNGV CONSULTE EM www.tpi.jus.br/portalexta
MONICA MARIA DE CASTRO DIAS RIBEIRO - ESCRIVENTE
Emp. R\$ 3,85 TJ, R\$ 0,77 MP, R\$ 0,10 Selo, R\$ 0,26 Total: R\$ 4,98

Nome completo	WILLAMI BASILIO E SILVA	Cargo	PRESIDENTE
Assinatura:	<i>Willami Basilio e Silva</i>		
Nome completo	LIZANDRO HONÓRIO DA SILVA	Cargo	VICE-PRESIDENTE
Assinatura:	<i>Lizandro Honório da Silva</i>		
Nome completo	JOSÉ STEIFEL DE ARAÚJO SILVA	Cargo	SECRETÁRIO GERAL
Assinatura:	<i>Jose Steifel de Araujo Silva</i>		
Nome completo	ANTÔNIO BANDEIRA MEIRIM	Cargo	DIRETOR DE ESPORTES, LAZER E SERVIÇOS À COMUNIDADE
Assinatura:	<i>Antonio Bandeira Meirim</i>		
Nome completo	LUIS ROSENO DO NASCIMENTO	Cargo	DIRETOR ADMINISTRATIVO E SOCIAL
Assinatura:	<i>Louis Roseno do Nascimento</i>		
Nome completo	SILVANO FERREIRA DE SOUSA	Cargo	PRIMEIRO DIRETOR FINANCEIRO
Assinatura:	<i>Silvano Ferreira de Sousa Filho</i>		
Nome completo	FRANSLEY SOUSA DO CARMO	Cargo	SEGUNDO DIRETOR FINANCEIRO
Assinatura:	<i>Fransley Sousa do Carmo</i>		
Nome completo	JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ	Cargo	DIRETOR JURÍDICO
Assinatura:	<i>Jose de Anchieta</i>		
Nome completo	LIDIO RODRIGUES DE SOUSA FILHO	Cargo	PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO
Assinatura:	<i>Lidio Rodrigues de Sousa Filho</i>		
Nome completo	FRANCISCO BORGES DOS SANTOS	Cargo	VICE PRES. DO CONSELHO DELIBERATIVO
Assinatura:	<i>Francisco Borges dos Santos</i>		
Nome completo	ANTÔNIO JOSÉ DE MORAES	Cargo	PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL
Assinatura:	<i>Antonio Jose de Moraes</i>		
Nome completo	ADALMIR SECONDES	Cargo	VICE PRES. DO CONSELHO FISCAL
Assinatura:	<i>Adalmir Secondes</i>		

MONICA M. de Castro Dias Ribeiro
Escriturante Autorizada
Teresina-Piauí

MONICA M. de Castro Dias Ribeiro
Escriturante Autorizada
Teresina-Piauí

5º Ofício

2º Ofício

4º Ofício

5º Ofício



PAMELA RAIZA SILVA BARBOSA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emp. R\$ 3,85 TJ, R\$ 0,77 MP, R\$ 0,10 Selo, R\$ 0,26 Total: R\$ 4,98

consul. digital

Cartório João Crisostomo
1º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
Jandira Pereira da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina - PI



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO

Registro de Imóveis • Notas • Testes e Documentos • Penhora Judicial

Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina - PI - CEP: 64011-100
Contato: (66) 3217-7513 - http://www.tjpi.jus.br - fone/fax: (66) 3217-7513
Selo: M.ª Elizabeth Parra e Silva - 16

Averbado sob o n.º AV-1-1805 no livro PESSOA JURÍDICA nº 16 em
19/08/2019 10.53.57. Protocolado sob o n.º 1435 no LIVRO DE
PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº 1 em 19/08/2019. Selo:
AA123809 - J2LX - AA123810 - HE1U CONSULTE A
AUTENTICIDADE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Jandira Pereira da Silva

Jandira Pereira da Silva - Escrevente
Emol. R\$ 64,77 FERMOJUP, R\$ 12,95 Sel, R\$ 0,52 MP, R\$ 1,82 Total: R\$ 79,06

Cartório João Crisostomo
1º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
Jandira Pereira da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina - PI

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Jandira Pereira da Silva
Teresina - PI
8º Ofício de Notas e Protesto
AVENIDA DAVID CALDAS, CENTRO - Nº 487 - TERESINA - PIAUI

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA A FOLHA DE WILLIAM BASILIO E SILVA EM

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Jandira Pereira da Silva
Teresina - PI
8º Ofício de Notas e Protesto
AVENIDA DAVID CALDAS, CENTRO - Nº 487 - TERESINA - PIAUI

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA A FOLHA DE WILLIAM BASILIO E SILVA EM

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS E RESERVISTAS DO EXÉRCITO BRASILEIRO - PIAUÍ ASSOREX-PI



DA ASSOCIAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1 - Associação dos Veteranos e Reservistas do Exército Brasileiro - Piauí, fundada em 18 de julho de 2019, doravante denominada simplesmente **ASSOREX - PI**, é uma sociedade civil, particular, organização não governamental, de duração indeterminada com fins não econômicos, com sede provisória e foro na Rua Loane The, Quadra D - Casa 20, Conjunto Jardim do Leste, - CEP. 64057-378, na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2 - A ASSOREX - PI, terá caráter Altruísta, Assistencial, Filantrópico e Educativo, tendo como normas primazes e metas:

- a) Amor à Pátria;
- b) Respeito à Constituição Federal;
- c) Preservação da Vida, da Cultura Nacional, do Meio Ambiente e do Patrimônio Nacional;
- d) Dignidade da Família Brasileira, do homem e da mulher com o enaltecimento do trabalho, da educação, da cultura e do lazer a que todos devem ter direito.
- e) Especialização na realização de projetos de desenvolvimento cultural, social e filantrópico na área de interesse de seus associados, voltados para a disciplina, a ordem e a hierarquia adquirida nas fileiras militares de nosso país.
- f) Seus componentes aceitarão o princípio da fraternidade e colaboração entre todos os povos da Terra, baseando sua assistência em critérios objetivos, sem preferência de qualquer espécie.

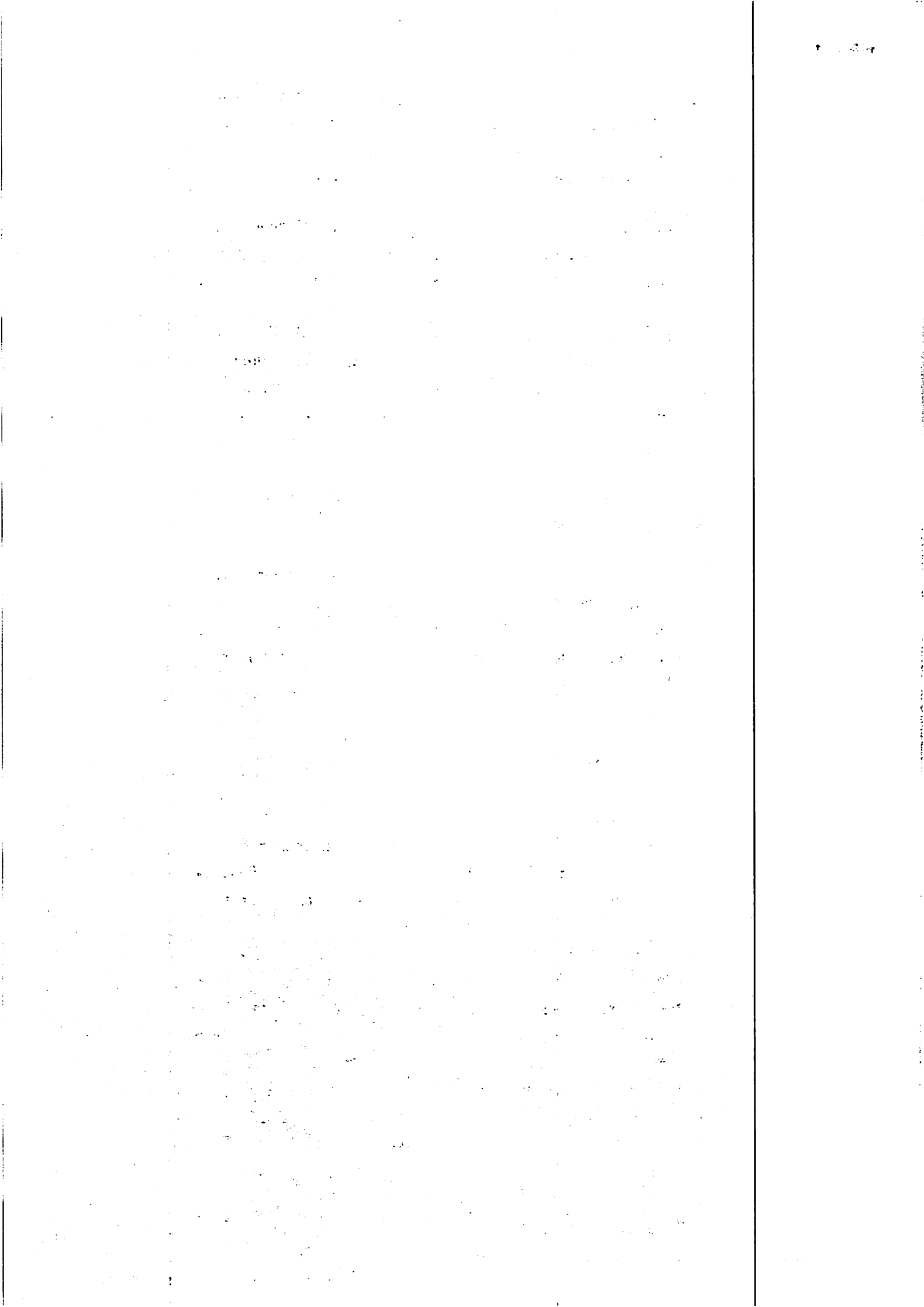
Art. 3 - A ASSOREX - PI, terá também por finalidades:

- a) Prestar auxílio em situações de urgência, emergência e catástrofes às Unidades Federativas do Brasil e a outros países irmãos de língua portuguesa ou demais países onde haja necessidade de ajuda seja humanitária ou operacional de atendimento desde que autorizado suas atividades naquele país temporariamente ou permanentemente em acordo com seus governos legalmente estabelecidos.
- b) Promover o desenvolvimento técnico de Profissionais ou Voluntários de resposta a Urgências, Emergências e Catástrofes em todos os âmbitos de conhecimento técnico, operacional e social;



- c) Promover a melhoria no convívio social profissional de seus associados, através de cursos profissionalizantes, seminários, congressos, work shoppings, feiras e encontros sociais;
- d) Proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades sociais, culturais, educativas e desportivas;
- d) Promover atividades assistenciais a associados ou a terceiros, de maneira direta quando em condições ou através de parcerias com outras instituições filantrópicas, públicas ou particulares;
- e) Facilitar o acesso a material didático de ensino, com custos mais baixos aos componentes associados da **ASSOREX - PI**;
- f) Promover a inclusão profissional dos componentes da **ASSOREX - PI** junto ao mercado de trabalho.
- g) Promover a Defesa do Meio Ambiente, de maneira direta e indireta, através de cursos, palestras, e trabalhos juntos a ONGs e demais Órgãos Públicos e ou Particulares de Atenção ao Meio Ambiente;
- h) Prestar auxílio às Comunidades em situações de emergências quando da ocorrência de calamidades designadas pelo Órgão Administrador do Município, Estado ou Federação como públicas, auxiliando com recursos humanos, materiais e financeiros quando em condições.
- i) Desenvolver, Administrar e Gerenciar Escola (s) de Formação nas diversas áreas de interesse da entidade e seus componentes associados.
- j) Procurar promover facilidades comerciais para seus componentes associados, como descontos em redes comerciais, convênios médicos e dentários, auxílio funeral e demais facilidades que possam ser usufruídos pelos componentes associados da **ASSOREX - PI**.
- k) Atuar junto aos órgãos militares das Forças Armadas ou de Segurança Pública no Combate a Violência Urbana e na Defesa Territorial do Brasil, através de associação de idéias ou através de trabalhos que possam ser desenvolvidos por seus componentes associados;

Art. 4 - Além dos objetivos acima discriminados, a **ASSOREX - PI**, colaborará com a sociedade e os órgãos competentes no Combate a Depredação do Meio Ambiente, a Emergências, Segurança e a Toxicomania, através de operações preventivas e ativas e, através de palestras, reuniões, seminários, congressos, vistorias em locais de áreas de uso coletivo, além de prestar apoio técnico, humano e operacional, em Escolas, Sociedades Amigos de Bairro, Comunidades Jovens, Associações Particulares, Grupos Escoteiros, Sociedades Religiosas, Sindicato, Clubes Esportivos e também quando solicitado a Empresas Publicas ou Particulares.





Art. 5 - A ASSOREX - PI promoverá a formação básica de seus componentes associados em todas as áreas de atuação da instituição, bem como o treinamento necessário através de cursos internos e externos e ministrados pela própria ou por terceiros especialmente contratados ou convidados para tal finalidade.

Art. 6 - A ASSOREX - PI manterá intercâmbio com demais instituições nacionais ou estrangeiras, estabelecendo formas de cooperação, organizando ou participando de congressos, palestras, cursos ou outras atividades que forem julgadas convenientes.

Art. 7 - Para a consecução dos objetivos acima descritos, a **ASSOREX - PI** manterá, um ou mais centros operacionais, subordinados a Diretoria da instituição, que se incumbirá de promover as atividades determinadas pela Diretoria Executiva na pessoa de seu Presidente e que serão regidos por Regimentos Internos próprios e definidos a posterior de acordo com as necessidades de crescimento da Instituição.

Art. 8 - No desenvolvimento de suas atividades, a **ASSOREX - PI** não fará quaisquer discriminações de raça, credo, cor, condição social, física ou sexo.

Art. 9 - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a **ASSOREX - PI**, poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços sociais, que se fizerem necessárias, as quais serão disciplinadas pela **Diretoria Executiva**, em quaisquer partes do Território Nacional ou fora dele, sempre obedecendo às legislações vigentes Internacionais, Nacionais, Estaduais e Municipais.

DOS COMPONENTES ASSOCIADOS

Art. 10 - A ASSOREX - PI, será constituída por número ilimitado de Veteranos Associados, que serão admitidos, a juízo da Diretoria Executiva, dentre pessoas idôneas, que tenha servidos as Forças Armadas Brasileiras e outros profissionais civis habilitados à prestação de serviços nas áreas de interesse da organização, maiores de idade.

Parágrafo Primeiro: Os interessados em associar-se a **ASSOREX - PI** deverão preencher a Ficha de Pedido Associativo - FPA, à entidade, e apresentar documentos comprobatórios de sua conduta íntegra social e demais documentos nacionais a critério da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo: A Diretoria Executiva, poderá também convidar para compor a instituição membros da sociedade organizada de interesse estratégico, administrativo e operacional, na condição de **SÓCIO CONVIDADO**, devendo o mesmo ser apresentado por Veterano Associado da instituição e desde que seja

The first part of the report deals with the general situation of the country. It is a very interesting and informative study of the country's development. The author has done a great deal of research and has gathered a wealth of material. The report is well written and is a valuable contribution to the study of the country's development.

The second part of the report deals with the economic situation of the country. It is a very interesting and informative study of the country's economic development. The author has done a great deal of research and has gathered a wealth of material. The report is well written and is a valuable contribution to the study of the country's economic development.

The third part of the report deals with the social situation of the country. It is a very interesting and informative study of the country's social development. The author has done a great deal of research and has gathered a wealth of material. The report is well written and is a valuable contribution to the study of the country's social development.

The fourth part of the report deals with the political situation of the country. It is a very interesting and informative study of the country's political development. The author has done a great deal of research and has gathered a wealth of material. The report is well written and is a valuable contribution to the study of the country's political development.

The fifth part of the report deals with the cultural situation of the country. It is a very interesting and informative study of the country's cultural development. The author has done a great deal of research and has gathered a wealth of material. The report is well written and is a valuable contribution to the study of the country's cultural development.

The sixth part of the report deals with the environmental situation of the country. It is a very interesting and informative study of the country's environmental development. The author has done a great deal of research and has gathered a wealth of material. The report is well written and is a valuable contribution to the study of the country's environmental development.

The seventh part of the report deals with the international situation of the country. It is a very interesting and informative study of the country's international development. The author has done a great deal of research and has gathered a wealth of material. The report is well written and is a valuable contribution to the study of the country's international development.

The eighth part of the report deals with the future of the country. It is a very interesting and informative study of the country's future development. The author has done a great deal of research and has gathered a wealth of material. The report is well written and is a valuable contribution to the study of the country's future development.



aprovado seu ingresso pela Diretoria Executiva, devendo o indicado preencher uma Ficha de Cadastro junto à entidade.

Parágrafo Terceiro: Todos os Veteranos Associados, que forem prestar serviços à entidade, deverão assinar Contrato de Serviço Voluntário para com a Instituição conforme a legislação em vigor.

Parágrafo Quarto: Menores poderão fazer parte da entidade desde que ligados ao Grupo Mirim Juvenil de Estudos Pré Militares, desenvolvido para menores na instituição, que terá normas e procedimentos próprios.

Art. 11 - A ASSOREX - PI, será composta pela seguinte categoria de Veteranos Associados:

- a) **Veterano Fundador:** Aqueles que assinarem a ata de fundação da ASSOREX - PI;
- b) **Veterano Benemérito:** Todos os Ex-Presidentes e aqueles aos quais a Presidência conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria Executiva, com aprovação da Presidência, em virtude dos relevantes serviços prestados à ASSOREX - PI;
- c) **Veterano Honorário:** Aqueles se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à ASSOREX - PI ou a seus Veteranos Associados, por proposta da Diretoria de Comando Executiva, e aprovação da Presidência;
- d) **Veteranos Associado Ativo:** aqueles associados em dias com a anuidade estabelecida pela Diretoria Executiva, fazendo parte do quadro associativo da ASSOREX - PI;
- e) **Veteranos Vitalícios:** Aqueles que forem Veteranos Fundadores e os Associados que estão Ativos por um prazo igual ou superior a 20 anos. Esses Veteranos passam a não mais pagar suas anuidades, porém gozando de todos os direitos e prerrogativas dentro da ASSOREX - PI.
- g) **Dependentes Diretos:**
 - 1) o cônjuge ou companheiro(a);
 - 2) os filhos menores ou incapazes;
 - 3) os filhos solteiros com até vinte e um anos de idade;
 - 4) os filhos solteiros sem renda própria, estudantes, com mais de 21 e até 24 anos, que estejam matriculados e freqüentando escola reconhecida pelo MEC;

Parágrafo Único: Os associados contribuirão com uma taxa mensal fixadas em Assembléia Geral Ordinária. Estão isentos da taxa e mensalidade os Veteranos beneméritos e honorários.

Art. 12 - São Direitos dos Veteranos Associados, quites com suas obrigações sociais:



- a) Gozar das facilidades oferecidas pela **ASSOREX – PI** nas áreas educacionais, sociais, culturais, profissionais ou de saúde;
- b) Participar gratuitamente ou a preços promocionais em seminários, congressos, feiras, cursos ou quaisquer eventos culturais que venha a **ASSOREX – PI** a promover;
- c) Receber descontos e ou facilidades para a compra de mercadorias e serviços de conveniados com a **ASSOREX – PI**.

Art. 13 - São deveres dos Veteranos Associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as determinações da Assembléia Geral da Presidência e da Diretoria Executiva;
- c) Votar e ser votado quando em dias com as obrigações sociais.

Parágrafo Primeiro: Havendo justa causa, o Veterano Associado poderá ser excluído da ASSOREX – PI, por decisão da Presidência, após o exercício do direito de defesa, sendo que essa decisão caberá recurso na Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo: A qualquer tempo, o Veterano Associado, poderá desligar-se da entidade sem qualquer espécie de ônus para o mesmo, devendo devolver a ASSOREX – PI, documentos, uniformes, materiais, equipamentos e credenciais que sejam de propriedade da organização.

Art. 14 - Os Veteranos Associados da ASSOREX - PI, não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 15 - A ASSOREX - PI, terá os seguintes órgãos:

- I- Assembléia Geral;
- II- Conselho Superior;
- III- Diretoria Executiva;
- IV- Conselho Deliberativo;
- V- Conselho Fiscal;
- VI - Comissão de Disciplina e Ética.

Art. 16 - A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão soberano de deliberação.

Art. 17 - A Assembléia Geral é constituída por todos os associados quites com as suas obrigações sociais, até 30 (trinta) dias anteriores da data designada para sua realização.



Art. 18 - A Assembléia Geral será sempre convocada pelo Presidente; e, extraordinariamente, por, pelo menos, 1/5 (um quinto) de seus associados, havendo motivo relevante, devendo constar no respectivo edital de convocação:

- a) a denominação da Associação seguida da expressão "Convocação de Assembléia Geral", especificando-se sua natureza, se "Ordinária" ou "Extraordinária";
- b) o dia e hora da reunião, em cada convocação, assim como o local de sua realização;
- c) a "Ordem do Dia" dos trabalhos;
- d) o número de associados em condições de participar para o efeito de cálculo do quorum;

Parágrafo único - Caso a convocação seja feita pelos associados, o edital será firmado pelos 3 (três) primeiros signatários do documento que a originou.

Art. 19 - A convocação da Assembléia Geral, em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, far-se-á com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de sua realização.

Art. 20 - O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) maioria absoluta do número de associados em condições de votar, para a primeira convocação;
- b) qualquer número, em segunda convocação.

Parágrafo único - Caso não haja quorum suficiente para a instalação em primeira convocação, a Assembléia realizar-se-á, em segunda convocação, trinta minutos após o horário marcado para a primeira, na forma da alínea b do caput deste artigo.

Art. 21 - O edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária será afixado no quadro geral de avisos da sede da Associação, podendo também ser dado ciência através de aplicativos de comunicação digital, e-mail de acordo com os dados constantes de sua ficha de inscrição ou publicação na imprensa local, com antecedência superior a 10 (dez) dias da data de realização

Art. 22 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, até o dia 30 de agosto, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da "Ordem do Dia":

- a) Apresentação de Balanço Geral e do Relatório Anual sobre o exercício findo, deliberando-se a respeito.
- b) Apreciar relatórios anuais da Presidência e da Diretoria Executiva;



Art. 23 - Competirá, privativamente, à Assembléia Geral, quando prévia e especialmente convocada:

- a) Eleger o Presidente e o Vice-Presidente;
- b) Apreciar recursos contra decisões da Presidência ou da Diretoria Executiva;
- c) Decidir sobre alteração ou reformas do Estatuto;
- d) Conceder título de Associado Benemérito e ou Honorário por proposta da Presidência ou da Diretoria Executiva;
- e) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais da Associação;
- f) Aprovar Regimentos Internos;
- g) Destituir membros da associação;
- h) Outros assuntos de comprovada relevância estratégica, previamente anunciada.

DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 24 - O Conselho Superior será formado pelo Presidente, o Vice-Presidente, o Presidente do Conselho Deliberativo com o seu vice e o Presidente do Conselho Fiscal com o seu vice e será um órgão de assessoria da Diretoria Executiva, em assuntos de alta relevância.

Parágrafo primeiro - O presidente em exercício presidirá o Conselho, cujas reuniões serão secretariadas por um Secretário nomeado para escriturar a reunião.

Parágrafo segundo - As reuniões do Conselho Superior serão convocadas pelo seu presidente, por meio de correspondência com aviso de recebimento, ou via telefônica, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo terceiro - Os meios físicos, materiais e de pessoal para proceder à convocação prevista no parágrafo anterior, bem como para a realização das respectivas reuniões, serão fornecidos pela Associação, dentro de seus limites e possibilidades, salvo se dispensados pelos próprios membros do Conselho Superior.

Parágrafo quarto - A convocação por via telefônica, prevista no parágrafo segundo, será formalizada pela subscrição, pelo conselheiro, de documento em que ateste o conhecimento da reunião respectiva, e cuja falta será suprida pela assinatura lançada na ata relativa à mesma.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25 - A Diretoria Executiva é composta de 11 (onze) membros, a saber:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário Geral;



- d) Diretor de Esportes, Lazer e Serviços à Comunidade;
- e) Diretor Administrativo e Social;
- f) Primeiro Diretor Financeiro;
- g) Segundo Diretor Financeiro;
- h) Diretor Jurídico;

Parágrafo Primeiro - Salvo o Vice-Presidente, que deverá ser eleito juntamente com o Presidente, os demais Diretores serão de livre escolha do Presidente e podem ser exonerados e substituídos através de portaria de acordo com a conveniência da entidade ou a pedido dos interessados.

Parágrafo Segundo - O Presidente e Vice-Presidente do primeiro mandato da Associação serão aclamados em primeira reunião de Ato de Fundação em Assembléia Geral Extraordinária, com duração de 2 (dois) podendo concorrer nas eleições subseqüentes.

Art. 26 - Compete ao Presidente, além do que a Assembléia Geral vier a lhe atribuir;

- a) representar a entidade ou promover a sua representação em juízo ou fora dele, mediante nomeação de preposto, quando necessário e conveniente;
- b) convocar e presidir a Assembléia Geral;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- d) supervisionar o trabalho da entidade e autorizar a contratação de pessoal;
- e) delegar tarefas ao Vice-Presidente nas diversas atividades da entidade ou em missão de representação;
- f) assessorar-se junto ao Conselho Superior quanto aos assuntos de alta relevância;
- g) movimentar os fundos da entidade, conjuntamente com os Diretores de Financeiros, assim como assinar em conjunto ou separadamente com os mesmos ou Procurador Nomeado, contas bancárias e demais empreendimentos da Instituição;
- h) remeter, anualmente, as contas da Associação para apreciação pelo Conselho Fiscal.

Art. 27 - Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções e atribuições e substituí-lo nas suas ausências ou nos impedimentos.

Parágrafo único - Nas ausências e impedimentos simultâneos do Presidente e Vice-Presidente, assumirá a Presidência o Secretário Geral e, na sua ausência, o Diretor mais velho, e assim sucessivamente.

Art. 28 - Compete aos demais Diretores realizarem tarefas delegadas pelo Presidente e apresentar, nas reuniões da diretoria, planos, projetos e resultados dentro de sua área específica.



Art. 29 - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês; e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente.

Parágrafo único - Perderá o mandato o membro da Diretoria Executiva que faltar, sem motivo justo, a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas.

Art. 30 - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Elaborar e executar programas anuais de atividades;
- b) Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual, até o dia 30 de agosto do ano subsequente;
- c) Estabelecer o valor da mensalidade para os associados com aprovação da Presidência;
- d) Estabelecer parcerias com instituições públicas e ou privadas nacionais ou internacionais para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e demitir funcionários com anuência da Presidência;
- f) Convocar a Assembléia Geral;
- g) Publicar relatórios anuais de seus trabalhos, incluindo a prestação de contas de forma publica em descritivo de fácil entendimento acessível no site oficial, mantendo toda a documentação comprovante de movimentação financeira disponível para consulta de qualquer componente e fiscalização;

DA COMISSÃO DE DISCIPLINA E ÉTICA

Art. 31 - O Conselho Deliberativo, sempre que houver fato relevante que o justifique, poderá nomear uma Comissão de Disciplina e Ética, composta por 3 (três) membros para proceder e apurar os fatos apresentados e apresentar para a Diretoria suas conclusões com um indicativo de punição, que poderá ser: improcedência da acusação, uma censura no privado, advertência pública, suspensão dos direitos associativos com prazo não superior a 60 (sessenta) dias ou o desligamento do veterano réu no processo disciplinar, observando-se sempre o direito à ampla defesa às partes envolvidas. O veterano desligado, depois de 02 (dois) anos, a contar da data de seu desligamento, poderá solicitar seu pedido de reintegração na ASSOREX - PI, que será submetido à apreciação do Conselho Superior.

Parágrafo único - A Comissão de Disciplina e Ética é a instância onde deverá ser apreciado o pedido de afastamento do Presidente, requerida pela maioria simples dos associados quites com as suas obrigações sociais, até 30 (trinta) dias anteriores da data do pedido, mediante motivo relevante e observado o devido processo legal e obedecida o amplo direito de defesa e cuja decisão de afastamento somente terá efeito por decisão em Assembléia Geral Extraordinária convocada com essa finalidade. Cabe ao

Presidente do Conselho Deliberativo decidir pela criação ou não de uma Comissão de Disciplina e Ética com a finalidade descrita acima.



DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 32 - O Conselho Deliberativo será composto de 01 (um) Presidente, 01 (um) vice-presidente e mais 03 (três) conselheiros suplentes de livre nomeação do Presidente desse Conselho.

Art. 33 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) convocar, juntamente com o Conselho Superior, pela maioria dos membros dos dois órgãos, Assembléia Geral Extraordinária, quando ocorrem motivos relevantes;
- b) receber as inscrições das chapas completas que concorrerão às eleições, na forma estabelecida pelo Capítulo IV deste Estatuto;
- c) designar, dentre os associados, os responsáveis pela organização e condução dos trabalhos eleitorais da Associação;
- d) auxiliar à Diretoria Executiva na condução de projetos de interesse da entidade, tais como festas comemorativas, palestras, cursos, seminários e demais eventos.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 34 - O Conselho Fiscal será composto de 01 (um) vice-presidente e 03 (três) conselheiros suplentes de livre nomeação do Presidente desse Conselho.

Art. 35 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) a fiscalização das contas da Associação;
- b) opinar sobre as contas da Diretoria Executiva, no prazo de 15 (quinze) dias da apresentação destas, mediante parecer submetido à Assembléia Geral.

Art. 36 - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal os associados que tenham parentesco com o Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva, até segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si, até esse grau.

Art. 37 - O Associado não pode exercer cumulativamente cargo no Conselho Fiscal e em órgão da entidade, exceto o Conselho Superior.

Art. 38 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, em até 30 (trinta) dias após a Diretoria enviar as suas contas para a apreciação e, extraordinariamente, sempre que necessário.



DA ELEIÇÃO E POSSE

Art. 39- A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal se realizará de dois em dois anos improrrogáveis.

Parágrafo Primeiro: As eleições processar-se-ão em escrutínio secreto, cabendo um voto a cada associado em dias com suas mensalidades até 30 (trinta) dias antes da eleição.

Parágrafo Segundo: Será permitida a reeleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo Terceiro: O ato de inscrição dar-se-á por chapa completa, devendo ser apresentada junto ao Conselho Deliberativo até 10 (dez) dias antes da eleição.

Art. 40 - Será permitida a reeleição da mesma chapa da Diretoria Executiva em exercício.

Art. 41 - Imediatamente após o encerramento da votação, proceder-se-á à apuração e será declarada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos, excluídos os votos brancos e nulos.

Art. 42 - Findos os trabalhos eleitorais, e não havendo impugnação ao pleito, será designada data, não superior a 30 (trinta dias) para realização de sessão solene para que a chapa vencedora seja empossada.

Art. 43 - A Diretoria em exercício se manterá no cargo até a posse da nova Diretoria

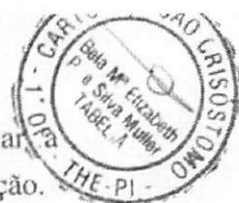
DO PATRIMÔNIO

Art. 44 - O patrimônio da ASSOREX – PI será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública, sua marca e logomarca bem como os direitos de imagem, desenvolvidas pela instituição nos meios de comunicação e pela internet.

Parágrafo Único: Não serão considerados bens da Organização, aqueles que forem a ela emprestados ou que permanecerem sob sua guarda e responsabilidade para utilização da organização nas atividades práticas da ASSOREX – PI.

Art. 45 - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes em nome da ASSOREX – PI, serão doados a entidades, Organizações Não Governamentais ou

Governamentais de características semelhantes ou correlatas, que façam provar necessidade de tais bens e ou valores em espécie à sua Assembléia Geral de dissolução.



Parágrafo Único: Os bens que estiverem de posse ou guarda da ASSOREX - PI e que não forem bens em seu nome, deverão ser devolvidos aos donos de direito antes da dissolução da Instituição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 46 - A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades.

Art 47 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Art 48 - A ASSOREX - PI, não poderá propagar ideologia, política, religiosa ou social, ficando desde já, vetada sua vinculação a qualquer entidade com finalidades discriminatórias aos preceitos defendidos pela organização.

Art 49 - A ASSOREX - PI, poderá designar uniforme, logomarcas, marcas, bandeiras, hinos, carteiras de registro e quaisquer outros que possam identificar seus Veteranos Associados em quaisquer lugares que estejam.

Parágrafo Primeiro: A ASSOREX - PI terá seus uniformes, também podendo ser designado "farda", baseados na cor verde escuro e caqui ou bege, com nuances e insinuações nas cores preta, marrom, branca e outras julgadas em acordo aos padrões de interesse da Associação;

Parágrafo Segundo: aos associados será atribuída subordinação ao Regimento Interno Disciplinar, que determinará procedimentos de comportamento social interno e externo dos membros que estiverem autorizados a usar uniformes da instituição.

Art 50 - A critério da Presidência, poderão pertencer à Organização, civis que não tenham feito parte das fileiras militares a qualquer tempo ou espécie, na condição de **SÓCIO CONVIDADO**, devendo o mesmo ser apresentado por Veteranos Associado da instituição, desde que seja aprovado seu ingresso pela Diretoria Executiva e que seja simpatizante e defensor de causas ligadas às organizações militares.

Art 51 - Elege-se o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir as divergências que possam surgir, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente estatuto é devidamente assinado pelo Presidente e pelo advogado legalmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

O presente estatuto entrará em vigor na sua data de aprovação.

Teresina-Pi, 27 de julho de 2019.

Willami Basilio e Silva

Willami Basilio e Silva

RG 418.708-SJSP-PI

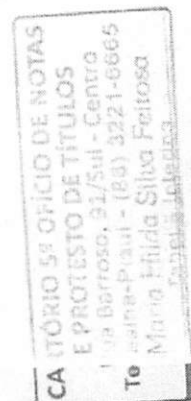
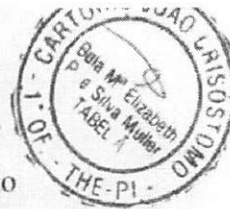
CPF 207.747.103-49

Presidente

José de Anchieta Gomes Cortez

José de Anchieta Gomes Cortez

Advogado OAB-PI 2309/92



8º Ofício de Notas e Protesto
AVENIDA DAVID CALDAS, CENTRO - Nº 187, TERESINA - PIAUÍ
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE WILLAMI BASILIO E SILVA EM
TEST. DA VERDADE DO FE. TERESINA, 05/08/2019 08:39:51
SELO **ALBERTO** - HNSV CONSULTE EM www.tpi.jus.br/portalextra

Monica Maria de Castro Dias Ribeiro
MONICA MARIA DE CASTRO DIAS RIBEIRO - ESCRIVENTE
Emol. R\$ 3,85 T. J. R\$ 0,77 MP. R\$ 0,10 Sel. R\$ 0,26 Tot. R\$ 4,98

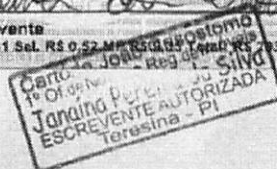
**CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS**
Monica Mª de Castro Dias Ribeiro
Escrivente Autorizada
Teresina-Piauí



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica
Rua David Caldas, 187 - Centro - Teresina - PI - CEP 64011-000
Contato: (86) 3221-7513 - atendimento@tpi.jus.br - www.tpi.jus.br
Bela Maria Elizabeth Parva e Silva Muller

RCPJ registrado sob o nº 1605 no livro PESSOA JURÍDICA nº 16
folha(s) 29 em 19/08/2019 09:42:10, Protocolado sob o nº 1435 no
LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº 1 em
19/08/2019. Selo: AAJ23770 - 5RUA, AAJ23771 - DC8D CONSULTE
A AUTENTICIDADE EM www.tpi.jus.br/portalextra

Janeina Pereira de Silva
Janeina Pereira de Silva - Escrevente
Emol. R\$ 239,04 FERMOJUPI, R\$ 44,81 Sel. R\$ 0,52 MP. R\$ 0,10 Tot. R\$ 284,47



Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, foi Averbada nesta Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Registro de Imóveis Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica - 2ª Circunscrição, no Livro A nº 23, **AV-05**, em 18 de janeiro de 2023, no Registro com o nº de Ordem 1605, do Livro de Registro Especial de Pessoa Jurídica Livro nº A-16, datado de 19 de agosto de 2019, uma ATA com o seguinte teor: **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS E RESERVISTAS DO EXÉRCITO BRASILEIRO - PIAUÍ**, inscrita no CNPJ nº 34.903.890/0001-63, com sede na Rua Loane The, Quadra "D", Casa 20, Conjunto Jardins do Leste, CEP: 64057-378, em Teresina-PI, reuniu-se em assembleia na sede, situada na Av. São Raimundo, S/N, bairro Piçarra, em Teresina - PI. O Presidente da entidade, Sr. Willami Basilio e Silva declarou aberta a presente Assembleia Geral que têm como objetivo a **ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ENTIDADE**. Comprovada a aprovação da chapa pela maioria presente, o Presidente declarou eleita a **CHAPA RENOVACÃO E AÇÃO** para o biênio de 2022/2024, compreendendo o período de 1º de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2024, passando sua sede a funcionar na Rua Henrique Dias, Nº 1781, Bairro Macaúba, em Teresina-Pi, CEP: 64019-330, e terá a seguinte composição: **PRESIDENTE**: Edmar Vieira Batista, CPF: 373.589.013-04,; **VICE PRESIDENTE**: Francisco Sandro Rodrigues da Costa, CPF: 274.506.353-72; **SECRETARIO GERAL**: Manoel Borges Leal Neto, CPF: 306.387.203-20 e 1º **DIRETOR FINANCEIRO**: Elivaldo Jose De Oliveira, CPF: 240.951.683-15. Era o que se continha em referida Ata que bem e fielmente para aqui o digitei. Dou fé. Processo nº 285015, Teresina - PI, 18 de Janeiro de 2023. Emolumentos: R\$ 19,85; FERMOJUPI: R\$ 3,97; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,09; Total: R\$ 25,17; O presente ato só terá validade com o Selo: **AEG11248 - K08W**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Dou fé, Eu,  (PEDRO GABRIEL DE SOUSA BATISTA), escrevente, a digitei.

Teresina - PI, 18 de Janeiro de 2023.

Tabeliã Pública do 1º Ofício de Notas



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas Registro de Imóveis 2ª Zona
Ana Saraia da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina - Piauí

